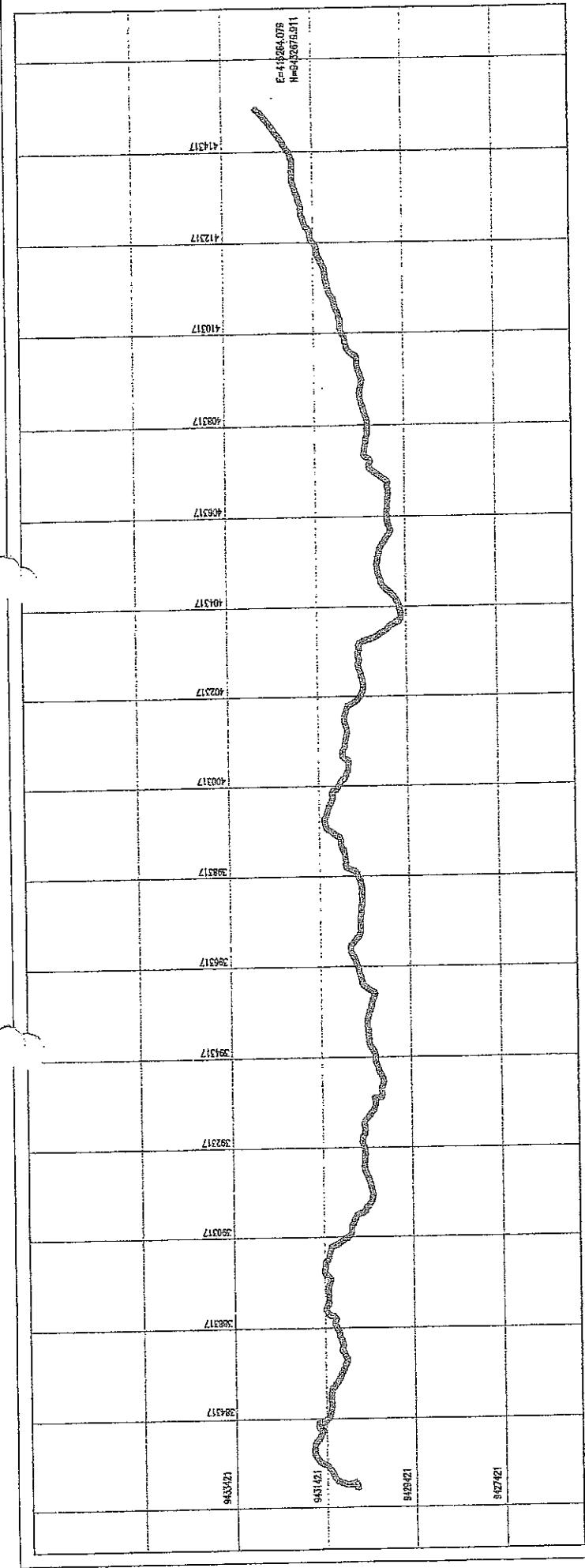
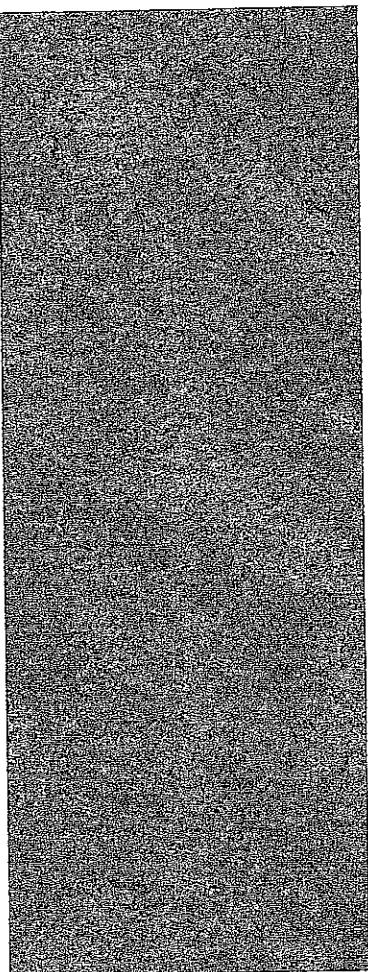




24. PEÇAS GRÁFICAS



01: PIANTA GEOREFERENCIADA (MALLHA)



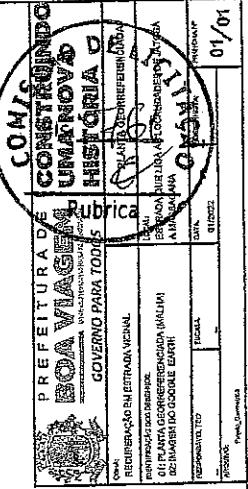
02: IMAGEM DO GOOGLE EARTH

LEGENDA

— ESTRADA PROJETADA

— COODENADAS EM UTM

E-4 11264.079
N-44328198.911



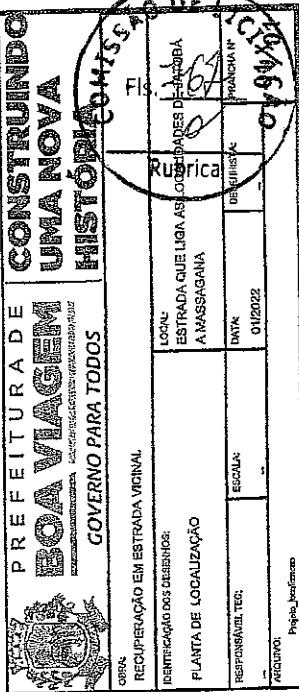
LEGENDA

TRECHO DA OBRA
COODENADAS EM UTM
INÍCIO DO TRECHO DA OBRA
E=415264.079
N=9432579.911

**Leônidas de Andrade Pessot
Engº Civil RNP 000183610
CPF: 819.725.903-97**

This figure is a topographic map of the Monchique Tabosa area, featuring a grid system and various geographical labels. The map includes contour lines representing elevation, roads, and several place names. Key labels include:

- Top left: Rio de Vizela, Rio da Tabosa, Rio das Lameiras.
- Middle left: Trochil do Olimpo, Bento 526/0179, N 90432679341.
- Bottom left: Rio das Lameiras, Rio da Tabosa, Rio de Vizela.
- Bottom center: Rio das Lameiras, Rio da Tabosa, Rio de Vizela.
- Bottom right: Rio das Lameiras, Rio da Tabosa, Rio de Vizela.
- Right side: Serra da Estrela, Serra da Estrela, Serra da Estrela.
- Bottom right corner: Rio das Lameiras, Rio da Tabosa, Rio de Vizela.



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
CONSTRUINDO
UMA NOVA
HISTÓRIA

2221 WILSON

AMADA VICINAL,

1040.

ESTRAS

AMASS

DATA _____

01/202

卷之三

Digitized by srujanika@gmail.com

Binge Civil RNP 690183610
Binge Civil RNP 690183610

CPFE 8703725.903-97

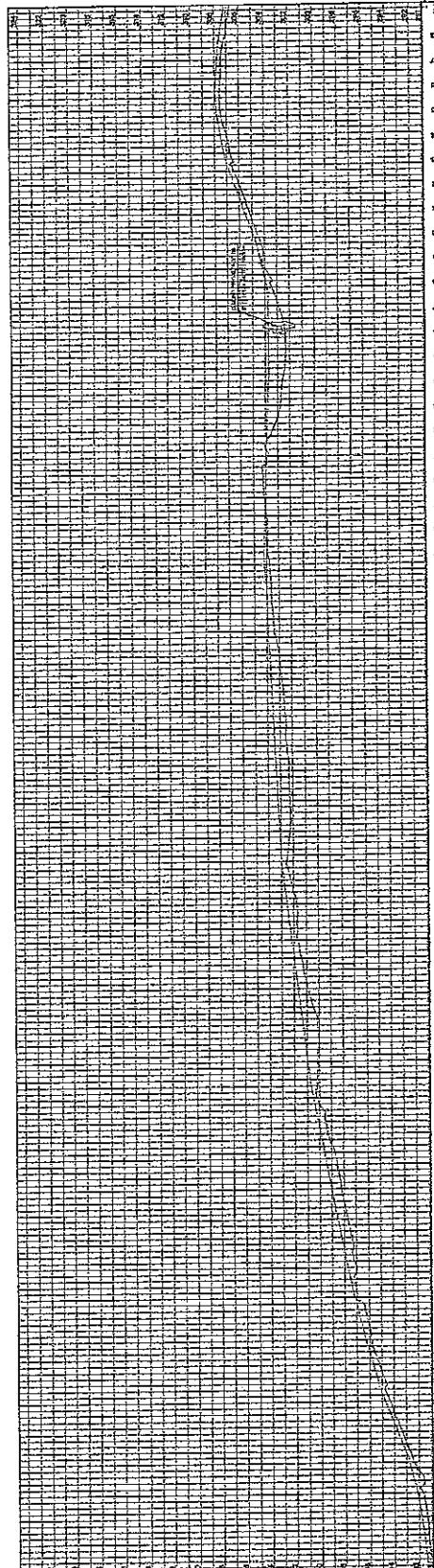
ROSSING

1

A rubric grid with four columns and five rows. The columns are labeled '1', '2', '3', and '4'. The rows are labeled '1', '2', '3', '4', and '5'. A large circle is drawn over the top row, and a large checkmark is drawn over the bottom row.

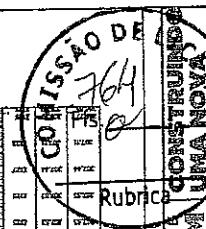
Dr. J. A. Pérez
Gobernante de Puerto Rico
Hab. Civil P.R. 00301-3610
C.P.: 00797-25-903-91

GERDURANDI ET ALIA. 957



LEGENDA

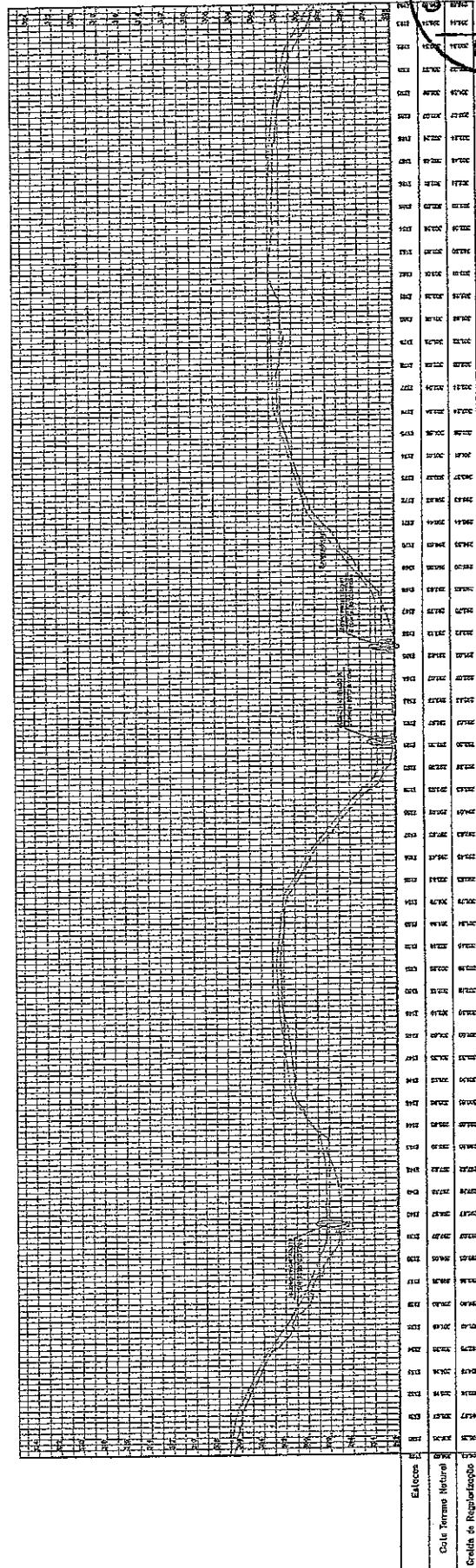
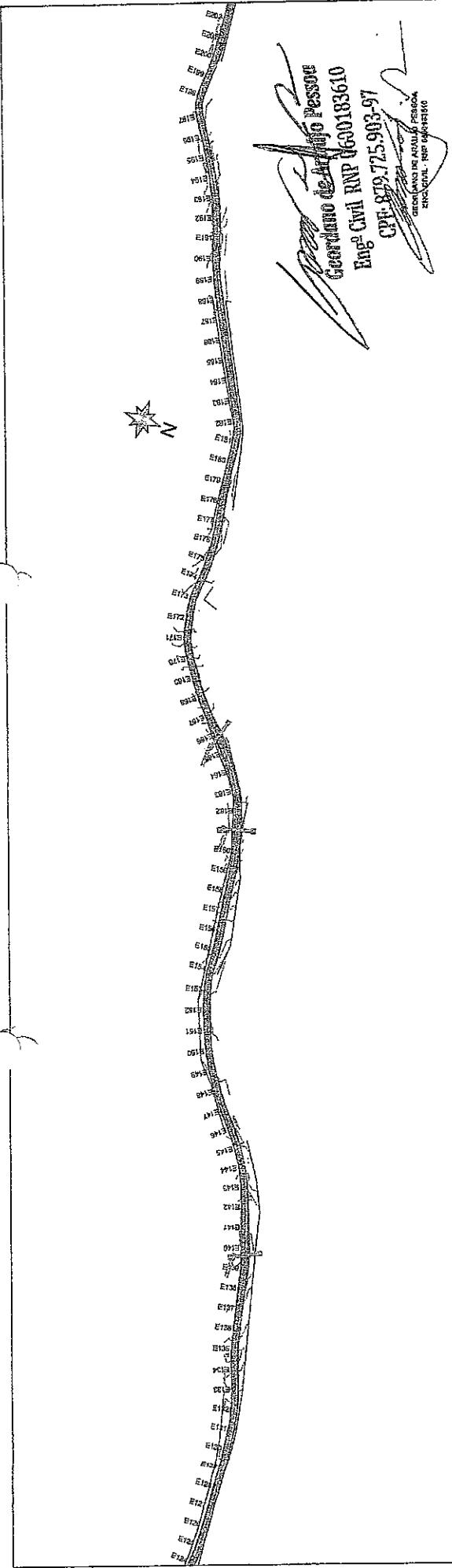
- | | | | |
|---|----------------|-------------------------|---|
|  | ESTRADA | ESTRADA | PAVIMENTAÇÃO EM PIEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO |
|  | E00 | ESTRADA | COLCHÃO DE AREIA E= 15CM |
|  | E00 | EXO PROJEITADO | SARJETA E MEIO FIO EM CONCRETO |
|  | E00 | CERCA EXISTENTE | CORTE DE MATERIAL. |
|  | E00 | CURVAS DE NIVEL. | ATERRA COMPACTADO |
|  | E00 | BUENO PROJETADO | |
|  | E00 | CONCRETO | |



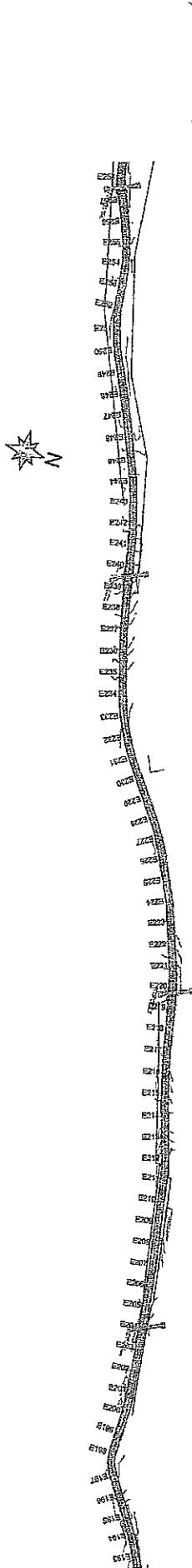
Rubri

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VILA NOVA

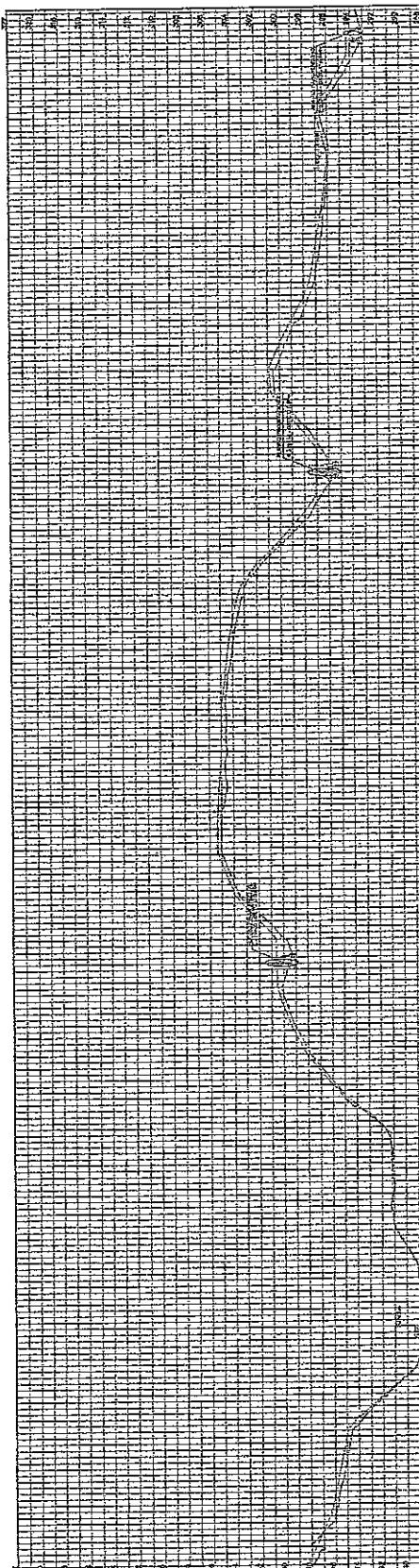
02/28
PRINCIPAL
LOTE/ESTADO



PREFEITURA DE CONSTRUÇÃO DA BOA VIA SEM MARANHÃO		GOVERNO PARA TODOS	
BOA VIA SEM MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIA SEM MARANHÃO GOVERNO PARA TODOS		COMARCA DE BOA VIA SEM MARANHÃO RECUPERAÇÃO DA SERRA VIZINHA PLANTA ARADA DE PERNAMBUCAL HU 1500x10x1200	
EN PLANTA	EN PROJETO	EN PLANTA	EN PROJETO
00-00	ESTACA	RECUPERAÇÃO DA SERRA VIZINHA	HU 1500x10x1200
-	-	PLANTA ARADA DE PERNAMBUCAL	
-	-	SARNETA E MEIO RIO EM CONCRETO	
-	-	CORTE DE MATERIAL	
-	-	BUEIRO PROJETADO	
-	-	BUEIRO COMPACTADO	
		DATA: 01/02/2022	PROJETO: Projeto Arquitetônico
		FIS:	Rubricado
		COMISSÃO	03/28



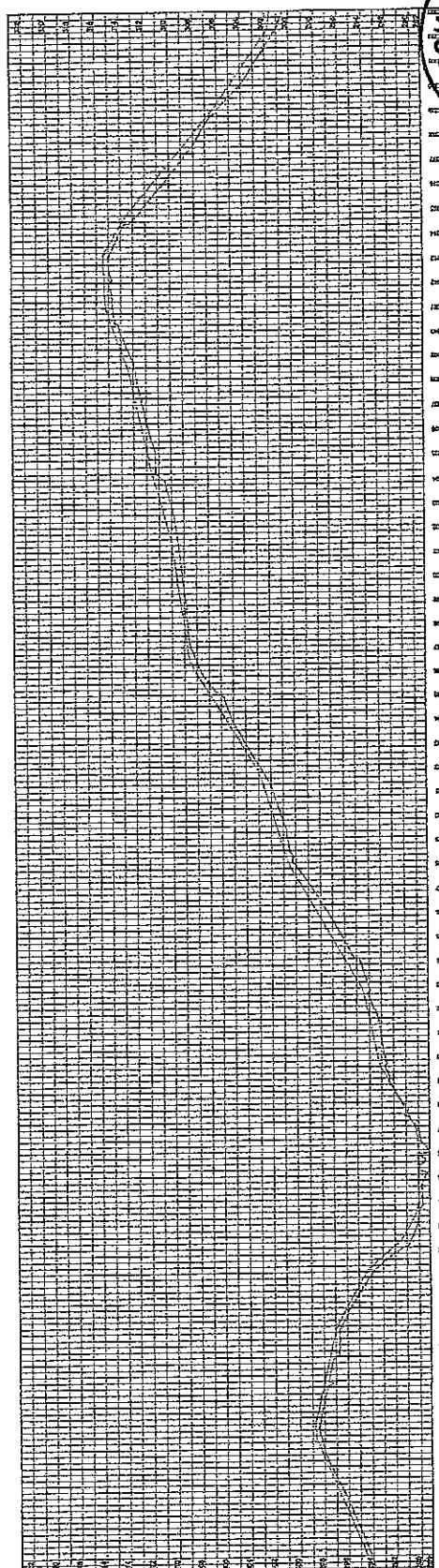
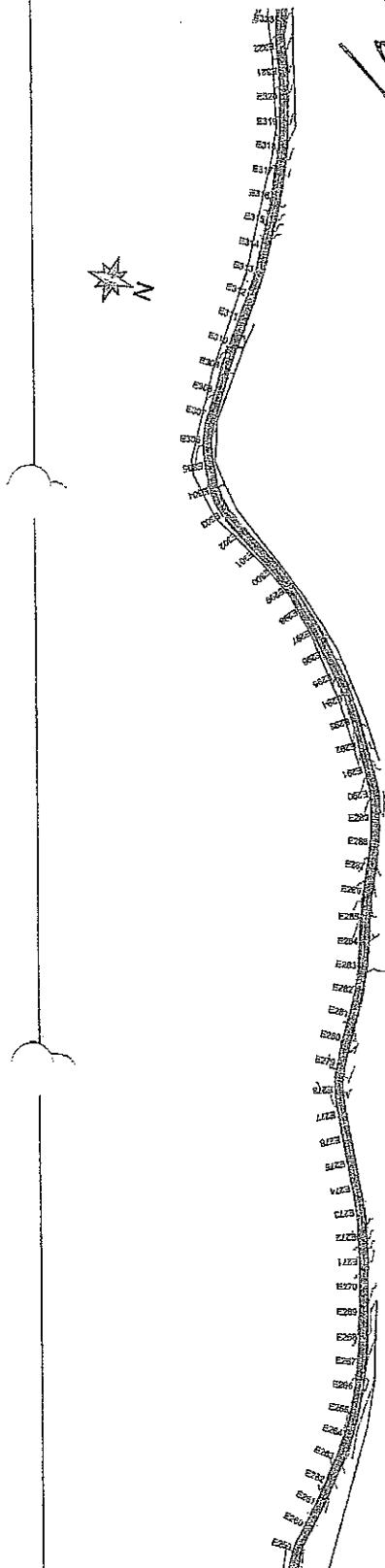
George C. Lippert
R.N. #0690183610
Eng. Civil RN
CPE# 879-725-90397
RECEIVED
DEPT. OF DEFENSE
LIBRARIES
19 NOV 1968



LEGENDA	
EN PLANTA	
EDO	- ESTACA
	- EXO PRO
	- CERCA E
	- CURVAS
	
	- BUEBO
	- SUERO
	
	- Drenaje
	- Gaseando

CPN: 879.725.903-97
1º Civil RGP 0690183.610
Antônio de Araújo Pessoso

ESTAMPA DE ARANU, PINTADA
EN ORO. CANTÓN DE NICARAGUA



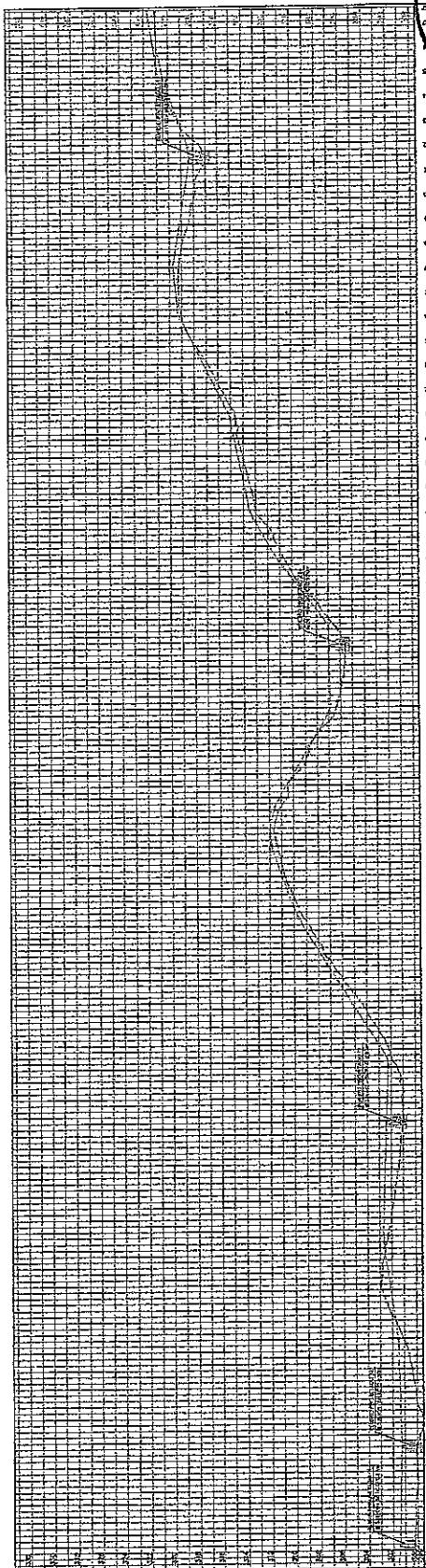
Colo. Tercero, Hacienda **Colo. de Regulación**

LEGENDA

500

A detailed geological cross-section diagram showing a vertical profile from the surface to the base of a mountain. The diagram includes various layers labeled with E numbers (E1 to E50), a north arrow, and two circular symbols at the bottom left.

ESTADO DE MATO GROSSO
Engº Civil RNP 0630183610
CPN 579.725.903-97
CRONISTAS MATEUS PESQUER

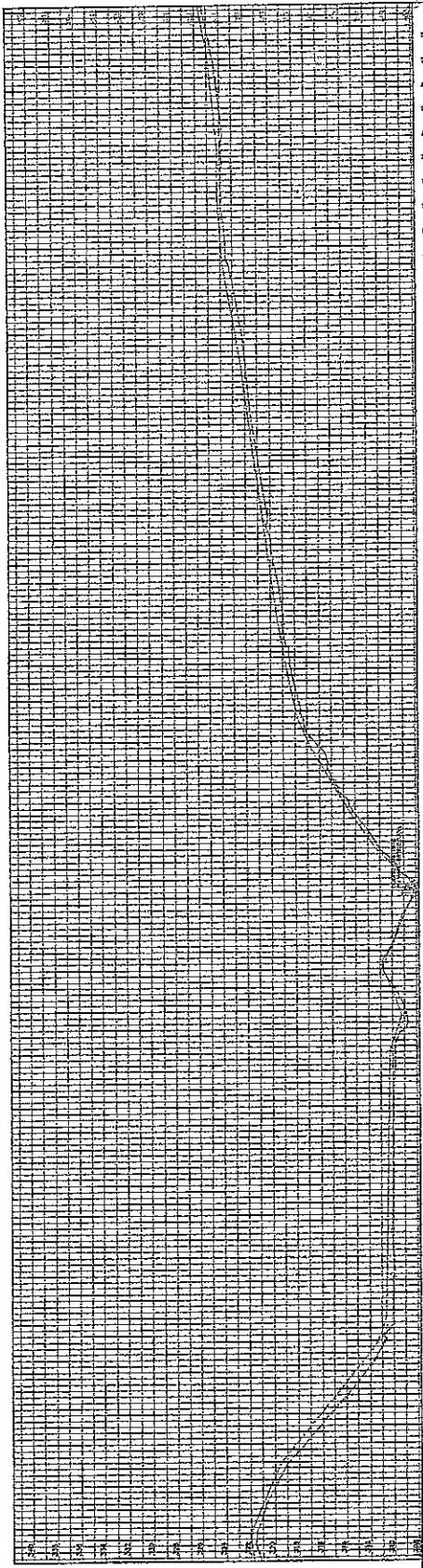
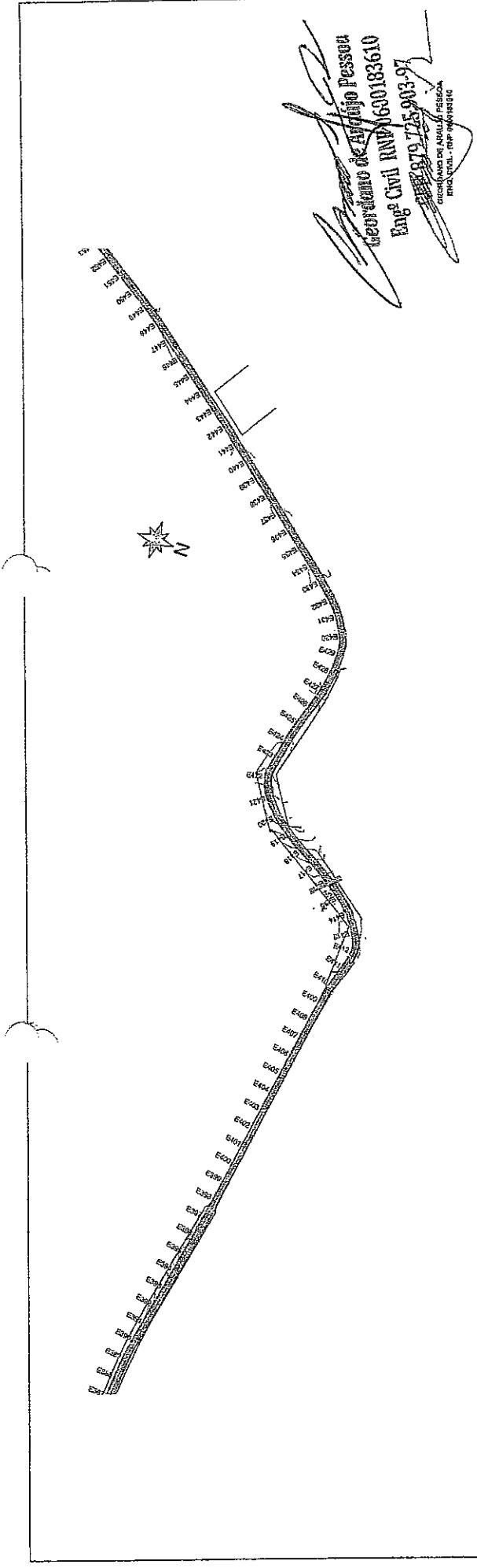


Educação
Doutor Fernando Henrique
Graça de Rego
Machado

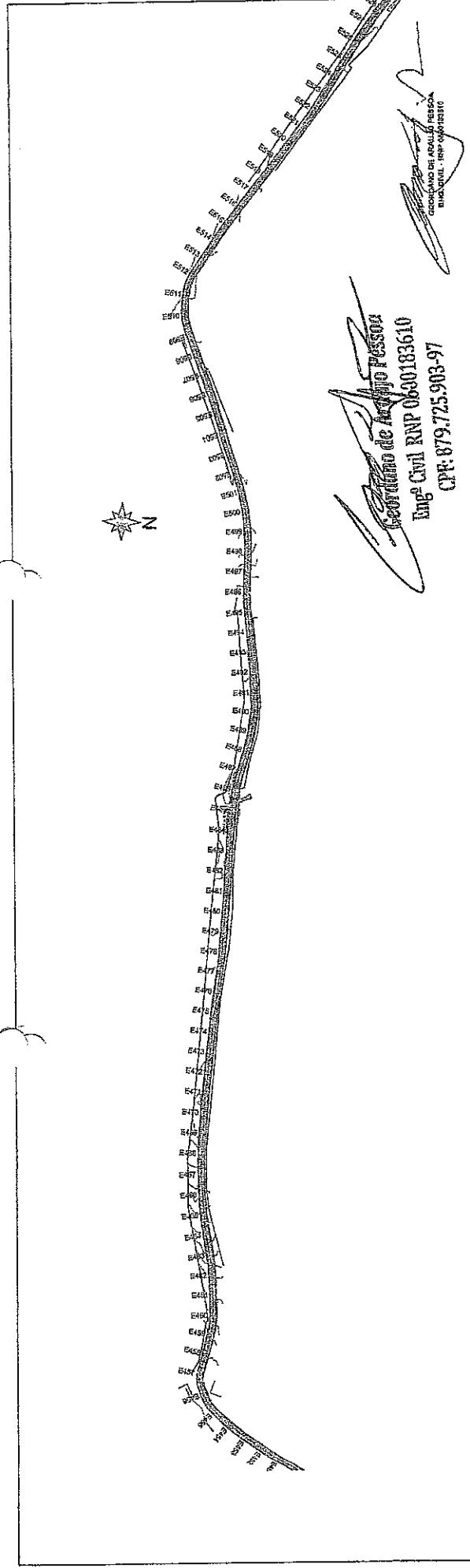
LEGENDA

EN PLANTA	— ESTACAS
EDO	— EIKO PR
	— CERCA
	— CURVAS
	— BUEIRO
	— BOSQUE

The drawing shows a cross-section of a bridge deck. The top horizontal line is labeled 'LARGURA DA VIA' (Width of the road) with a dimension of '10,00'. Below this, a vertical line is labeled 'ALTURA DA PAREDE FRONTEIRA' (Height of the front wall) with a dimension of '1,50'. A diagonal line from the front wall to the rear support is labeled 'DIAGONAL PAREDE FRONTEIRA' (Diagonal of the front wall) with a dimension of '1,50'. The bottom horizontal line is labeled 'LARGURA DA BASE' (Width of the base) with a dimension of '10,00'. The left side of the drawing has a label 'DESIGNADA PREVISTAS NEI LATERAL DA VIA' (Planned as intended for the side of the road) above 'DUO BOTO RIBEIRAZUA' below it. The right side has a label 'SEXA 100' at the top and 'SEXA 100' at the bottom.

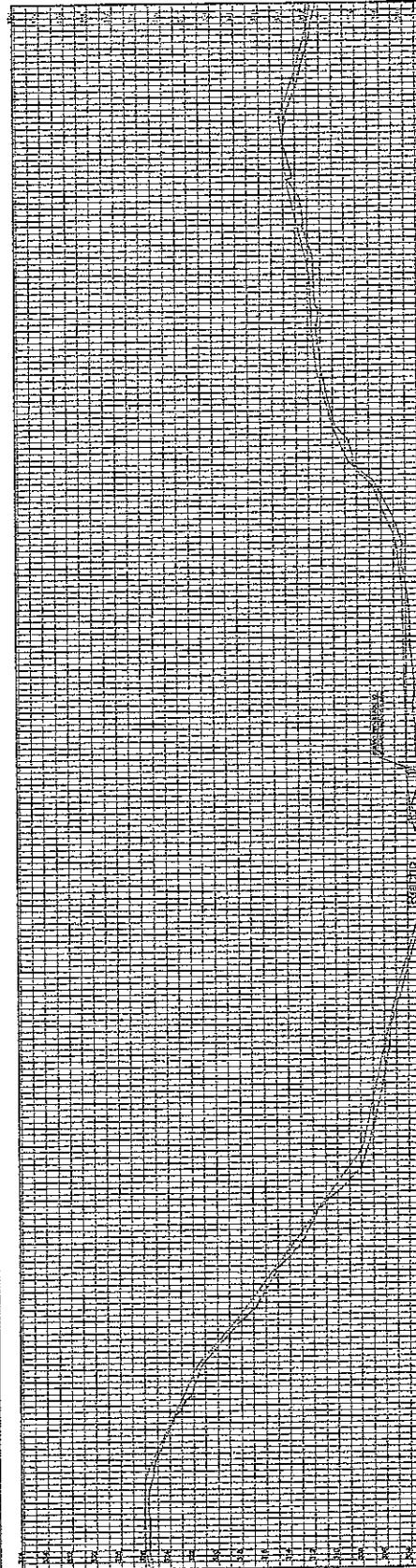


L E G E N D A	
EN PLANTAS:	
E00	ESTACADA
	EXO PIS
	CERCA
	CURVAS
	BUEIRO
	BUEIRO



Cartório de Atos do Pessoal
Engº Civil RNP 0600183610
CPF: 879.725.903-97

GIORGIANO DE ARRUDA PESQUER
ENSAIO DIRETIVO - 1990



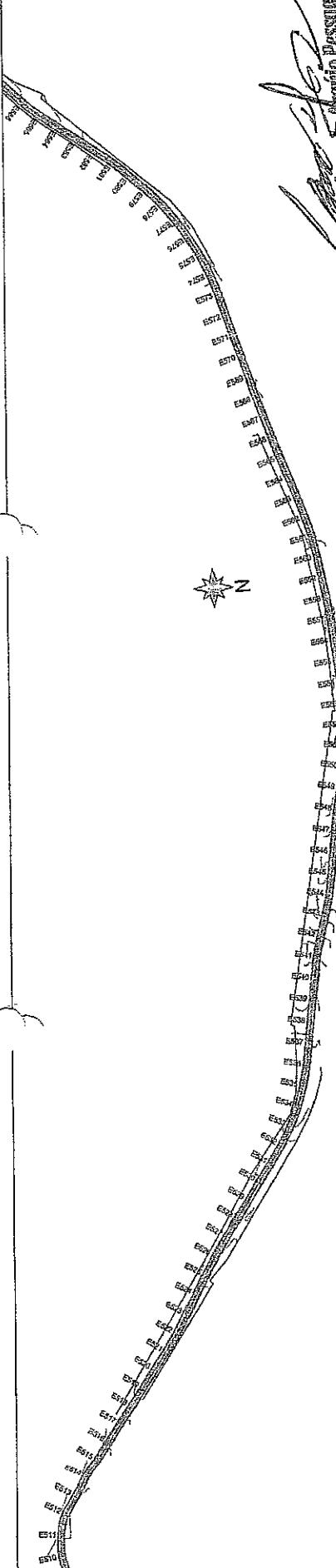
LEGENDA	
EN PLANTAS	
EDO	- ESTACA
	- EXO PR
	- CERDA F
	- CURVAS
	- BUERO
	- BUERO

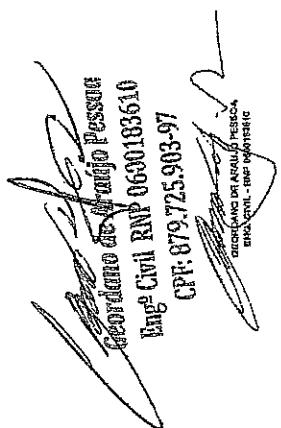
E I G E N D A	
PLANTA	ESTRUTURA
000	- ESTÁGIA
	- EXO PROJETADO
	- CERCA EXISTENTE
	- CURVAS DE NÍVEL
	- BUEIRO PROJETADO
	- BUEIRO EXISTENTE
	- PIMENTARIA EM PEDRA TOSCA S / REJUNTAMENTO
	- COLCHÃO DE AREIA E - 15CM
	- SARIETA E MEIO FIO EM CONCRETO
	- CORTE DE MATERIAL
	- ALÉRIO COMPACTADO

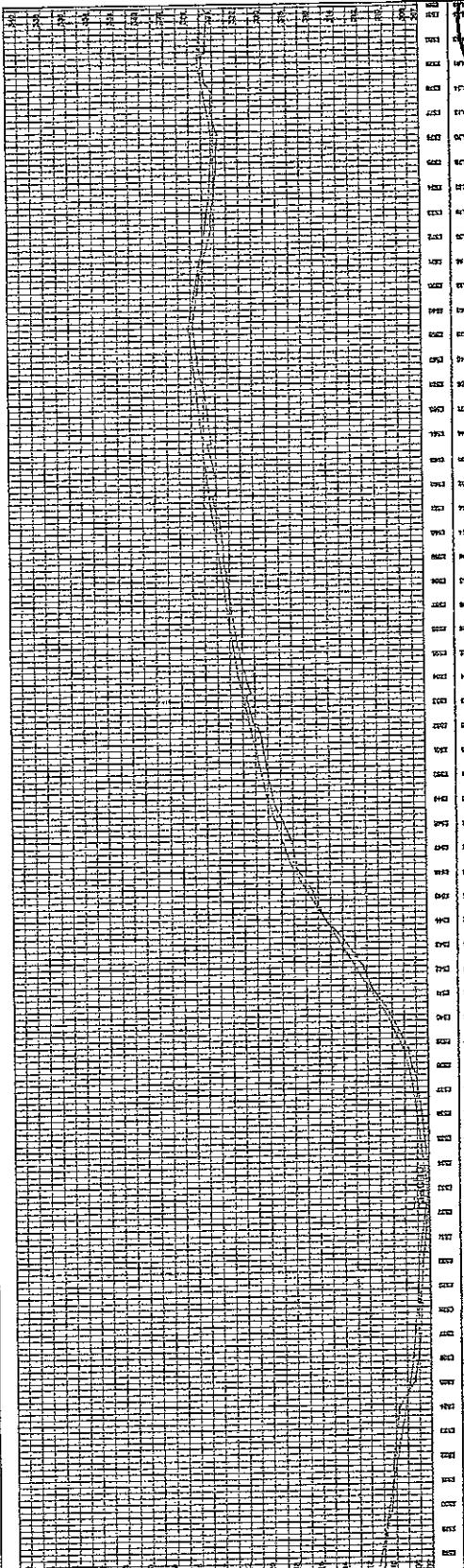
EM PERÍCIA	— TERRENO ATUAL
—	— GRANDE PROJETO
EM PROJETO	— BUEIRO PROJETO
EM EXISTE	— BUEIRO EXISTENTE

COMISSÃO DE
L.
Fls. 710
○
Rubrica

Rubrica

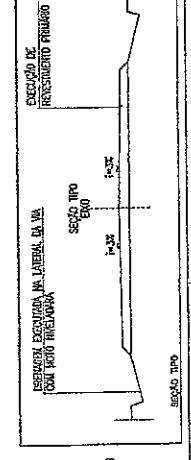



 Geraldo de Araújo Pessae
 Engº Civil RNP 0690183610
 CPF: 879.725.903-97
PROJETO DE SISTEMA DE DRENAGEM - ESTRADA DE AVASSAGUA

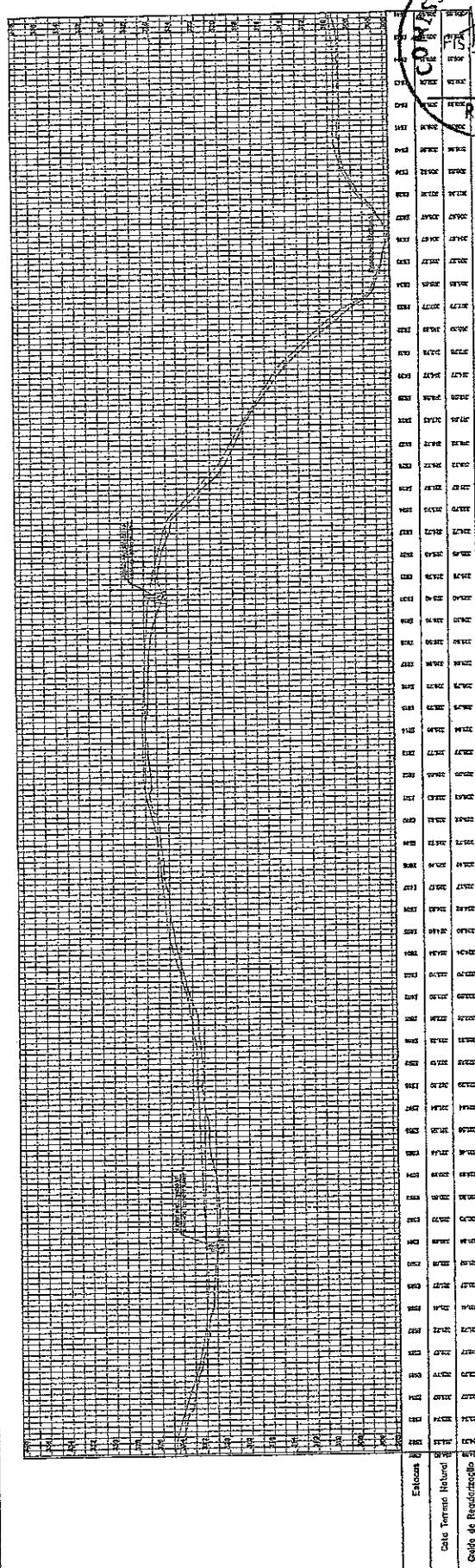
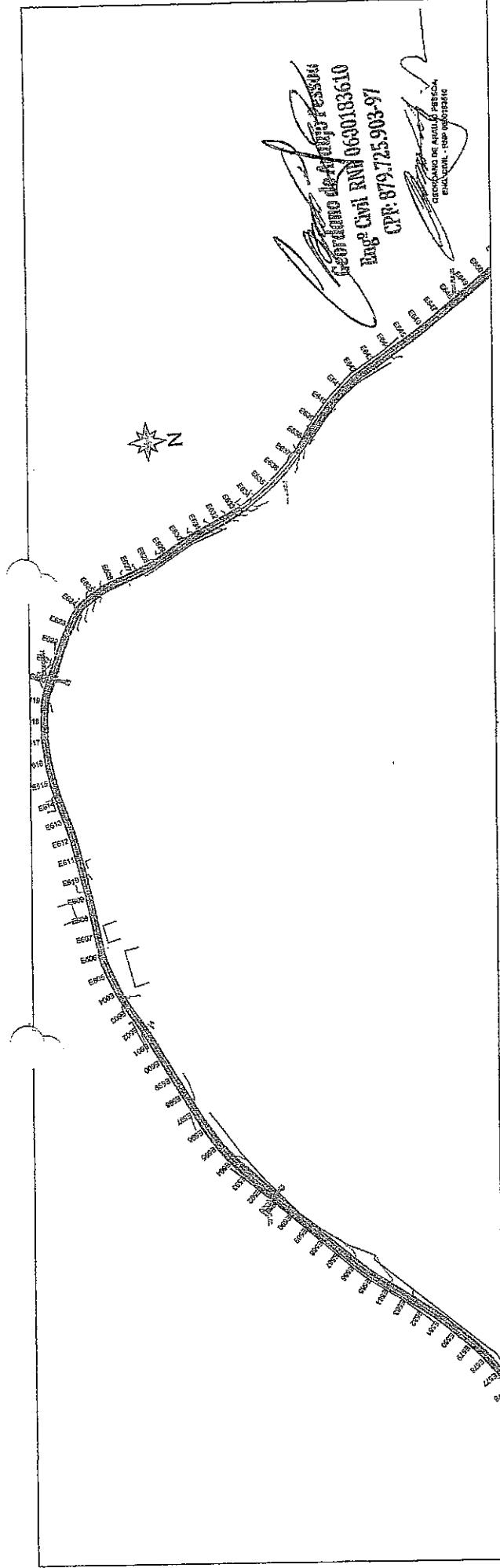


L E G E N D A

BA.RA.RA:	- ESTACA
E.D.O:	- EDO PROJETADO
	- CERCA EXISTENTE
	- CURVAS DE NIVEL
	- BUEIRO PROJETADO
	- BUEIRO EXISTENTE
	- ATERRA COMPACTADO
	- BUEIRO
	- CORTÉ DE MATERIAL
	- PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO
	- COLCHÃO DE AREIA E 15CM
	- SARGANTA E MEIO FIO EM CONCRETO
	- TERRENO ATUAL
	- GRÈDE PROJETADO
	- BUEIRO PROJETADO
	- BUEIRO EXISTENTE
	- CORTÉ DE MATERIAL
	- ATERRA COMPACTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM		
CONSTRUINDO JUNTOS		
IMPACTO SOCIAL		
GOVERNO PARA TODOS		
Nome:	Assinatura:	Local:
RECIBIDO NO BISTRÔ MIGALHAS	RECIBIDO NO BISTRÔ MIGALHAS	ESTADO, MUNICÍPIO, BAIRRO
SANTOS-DOMINGOS	SANTOS-DOMINGOS	ESTADO: RIO GRANDE DO SUL / MUNICÍPIO: AWASSAGUA
DATA:	DATA:	DATA:
04/09/2020	04/09/2020	04/09/2020
Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:
EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO FINHO 		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM		
CONSTRUINDO JUNTOS		
IMPACTO SOCIAL		
GOVERNO PARA TODOS		
Nome:	Assinatura:	Local:
RECIBIDO NO BISTRÔ MIGALHAS	RECIBIDO NO BISTRÔ MIGALHAS	ESTADO, MUNICÍPIO, BAIRRO
SANTOS-DOMINGOS	SANTOS-DOMINGOS	ESTADO: RIO GRANDE DO SUL / MUNICÍPIO: AWASSAGUA
DATA:	DATA:	DATA:
04/09/2020	04/09/2020	04/09/2020
Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:



RUBRICA

PREFEITURA DE FONTE NOVA
CONSTRUÇÃO
DE UMA NOVA
MULHOUZA

GOVERNO PARA TODOS

**RECUPERAÇÃO DE
ESTRADA MARGINAL DA SERRA DO
MUNICÍPIO DE FONTE NOVA.**

**DETALHAMENTO DA
COSTA DA SERRA DA MULHOUZA.**

PROJETO: N° 001/00

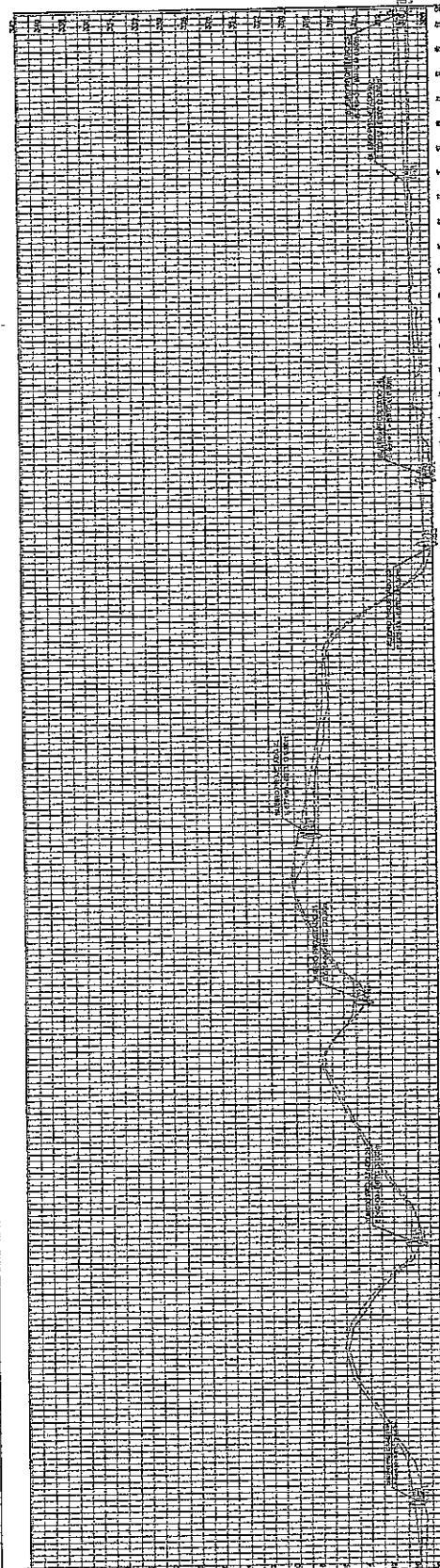
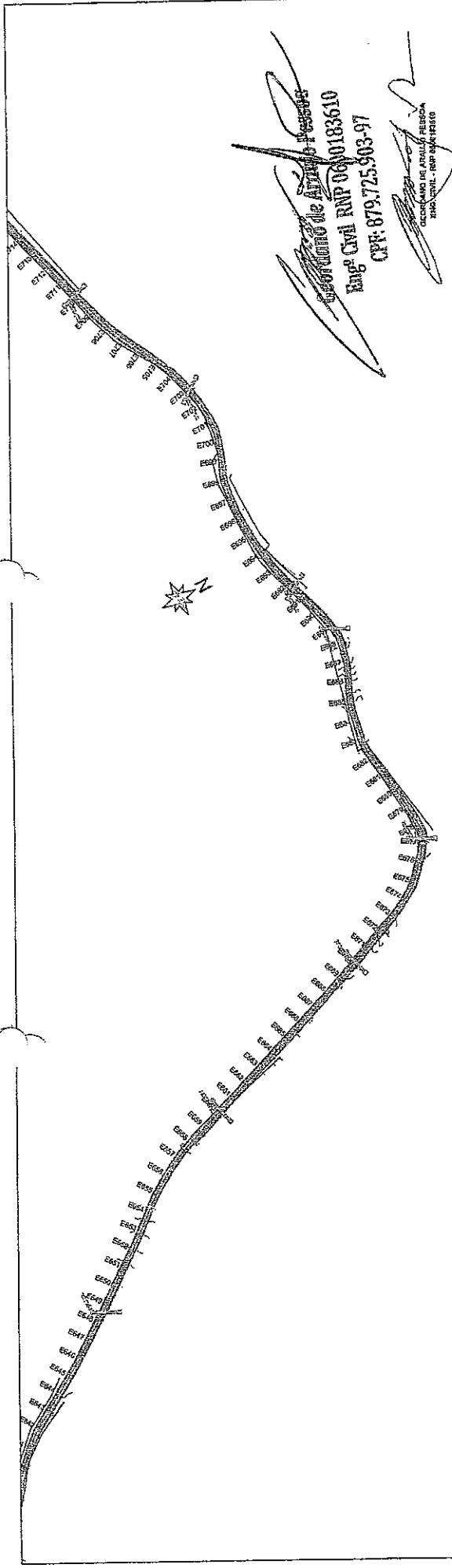
DATA: 01/08/2000

Lote: 1000

LEIA TAMBÉM:

LEGENDA

EM PLANTA	ESTACA	PIMENTÃO EM PEDRA TOSCA S/ REVESTIMENTO	TERRENO ATUAL
EDO	-	---	---
- EXO PROJETADO	---	---	---
- CERCA EXISTENTE	---	COUCHADO DE AREIA E 15CM	GRÈDE PROJETADO
- CURVAS DE NIVEL	---	---	BUEIRO PROJETADO
- BURRO EXISTENTE	---	SARJETA E MEIO FIO EM CONCRETO	BUEIRO EXISTENTE
- BURRO PROJETADO	---	---	---
- TERRENO COMPACTADO	---	---	---



Estatuto	Estatuto
Conselho Territorial	Conselho Territorial
Ordem de Regularização	Ordem de Regularização

LEGENDA

- PLANTAS	- ESTAÇÃO
- EIXO P	- CERCA
- CURVA	

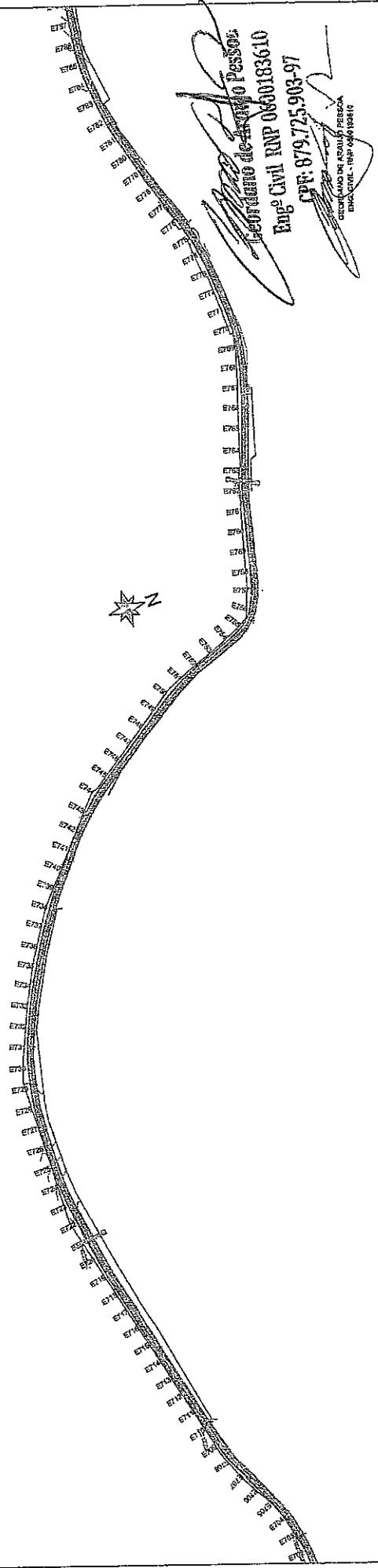
EM PERTIL — TERRENO ATUAL
EM PROJETO — GRELDE PROJETADO
EM PROJETO — BUEIRO PROJETADO
EM EXISTENTE — BUEIRO EXISTENTE

The graph illustrates the execution of investment projects over time. The vertical axis represents the execution of investment projects, and the horizontal axis represents time. A stepped line shows the cumulative progress of projects starting from 1985. The steps occur at approximately 1985, 1987, 1989, 1991, 1993, 1995, 1997, 1999, and 2001. The labels indicate the years and the corresponding project numbers.

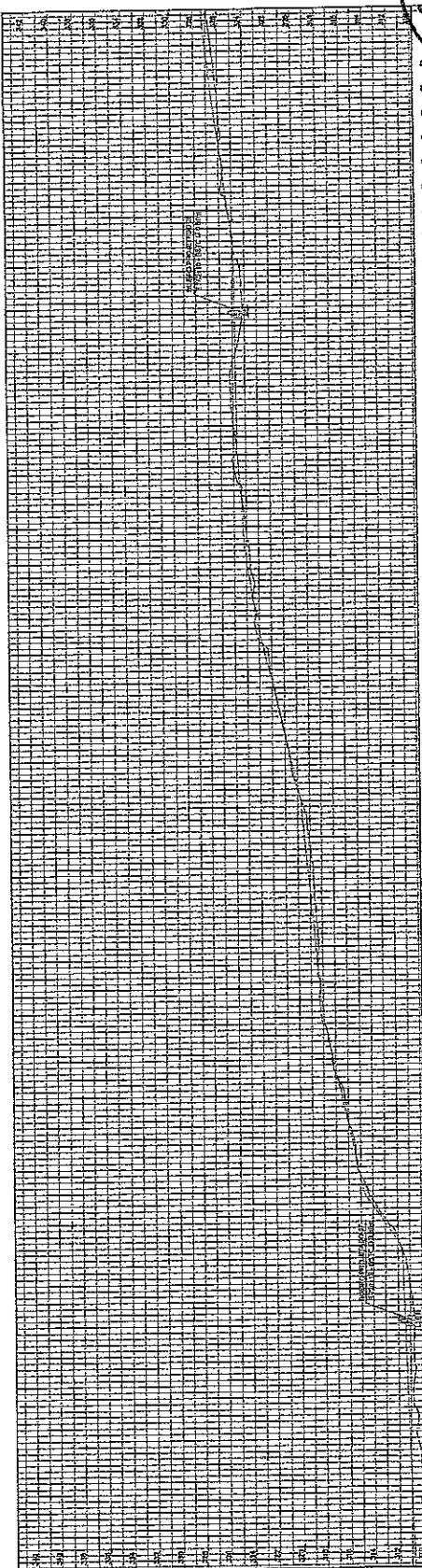
Ano	Projeto
1985	1
1987	2
1989	3
1991	4
1993	5
1995	6
1997	7
1999	8
2001	9



140



EngGMLRNG00002222



Estación E
Dato Terreno Natural
Ortodoxia da Regulamentação

LEGENDA	
EN PLANTA	ESTACA
EDO	EXO PR
—	CERCA
	CURVAS
	BUEIRO
	BUEBO

EM PERÍF.

- TERRENO ATRAS
- GREDE PROJET
- BUEIRO PROJET
- BUEIRO EXIST

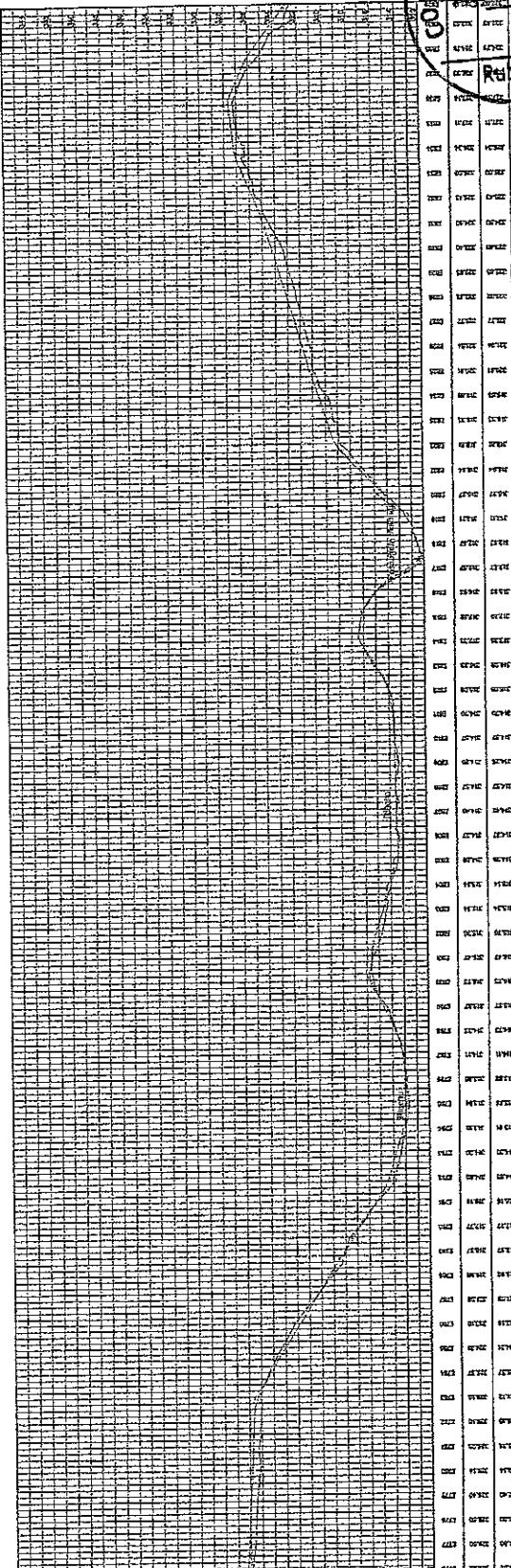
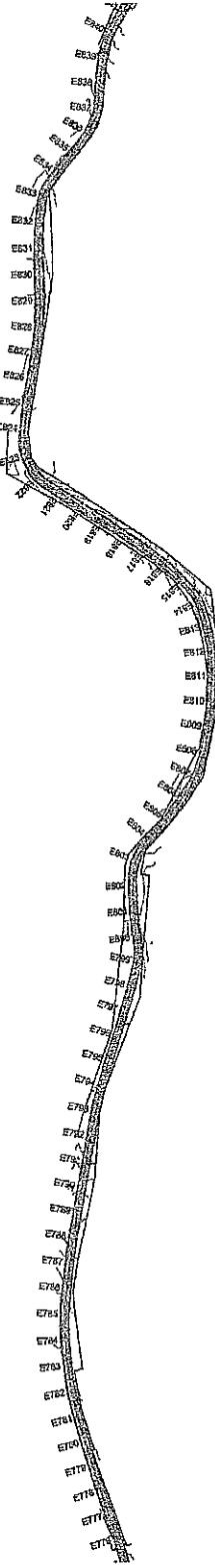
The graph illustrates the relationship between the number of days required for the formation of a new rock layer (D) and the thickness of the layer (T). The x-axis represents thickness (T), and the y-axis represents time (D). The curve shows that the time required for formation increases with thickness, but the rate of increase slows down as thickness increases.

Thickness (T)	Time (D)
0.5	1.5
1.0	2.5
2.0	4.0
3.0	5.5
4.0	6.5
5.0	7.0
6.0	7.5
7.0	8.0
8.0	8.5
9.0	9.0
10.0	9.5
12.0	10.5
15.0	12.0
20.0	15.0
30.0	20.0
40.0	25.0
50.0	30.0
60.0	35.0
70.0	40.0
80.0	45.0
90.0	50.0
100.0	55.0



Rubrica

PROTÓCOLO DE AVALIAÇÃO
Engº Civil RNP 000183610
000183610-87072590397



Educação	E
Gado Terrestre Natural	S
Grãos da Região Centro-Oeste	S

E G E N D A

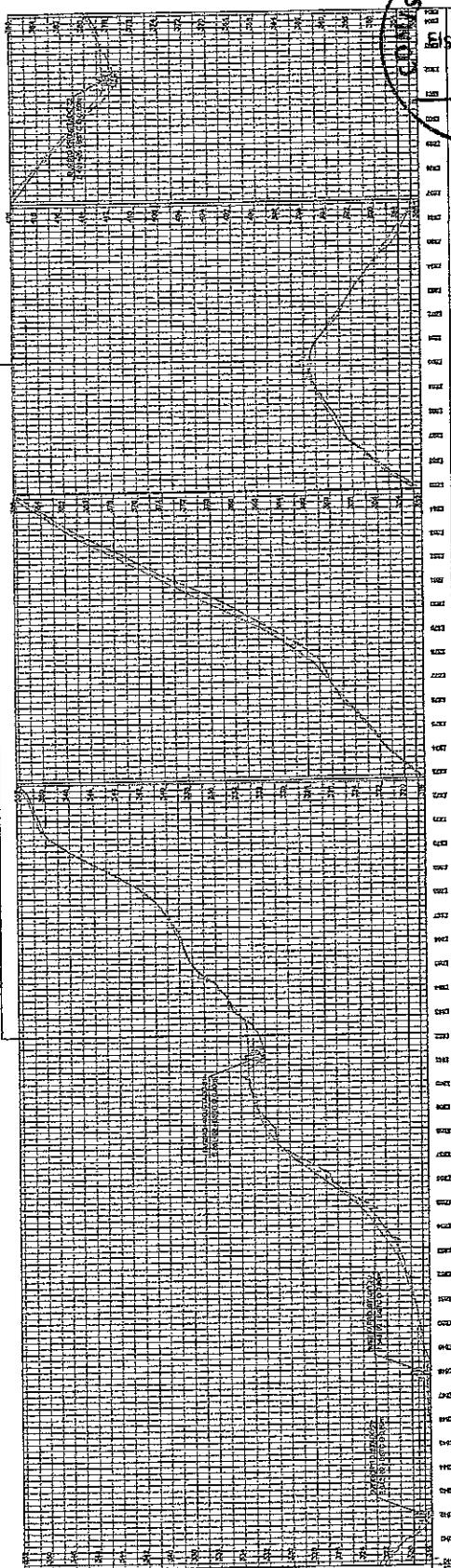


The graph plots Precipitation (mm) on the y-axis (0 to 3000) against Temperature (°C) on the x-axis (10 to 30). Four curves represent different vegetation types: Primary Forest (solid line), Secondary Forest (dashed line), Savanna (dotted line), and Cerrado (dash-dot line). The Primary Forest curve shows the highest precipitation and the lowest temperature, while the Cerrado curve shows the lowest precipitation and the highest temperature.

Ordinário de Armando Pessae
RMP 0690183610
Angº Civil RMP 0690183610
CPFE 879.725.903-97

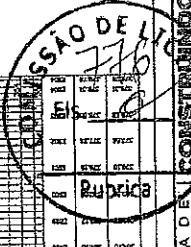
DESENHOS DE ALBERTO PESSOA

Trecho da rua já asfaltado



Rúbrica

L E G E N D A	
BA PLANTA	PIMENTAÇAO EM PEDRA TOSCA S / REAJUNTAMENTO
00-00	
- Estetico	
- ENO PROJETO	
- CERA, EXISTENTE	
- CURVAS DE NIVEL	
- ALINHO DIFICIL	
(m)	
	PIMENTAÇAO EM PEDRA TOSCA S / REAJUNTAMENTO
	COLCHAO DE AREIA E= 15CM
	SARJETA E MEIO FIO EM CONCRETO
	CORTE DE MATERIAL
	ATEIRO COMPACTADO

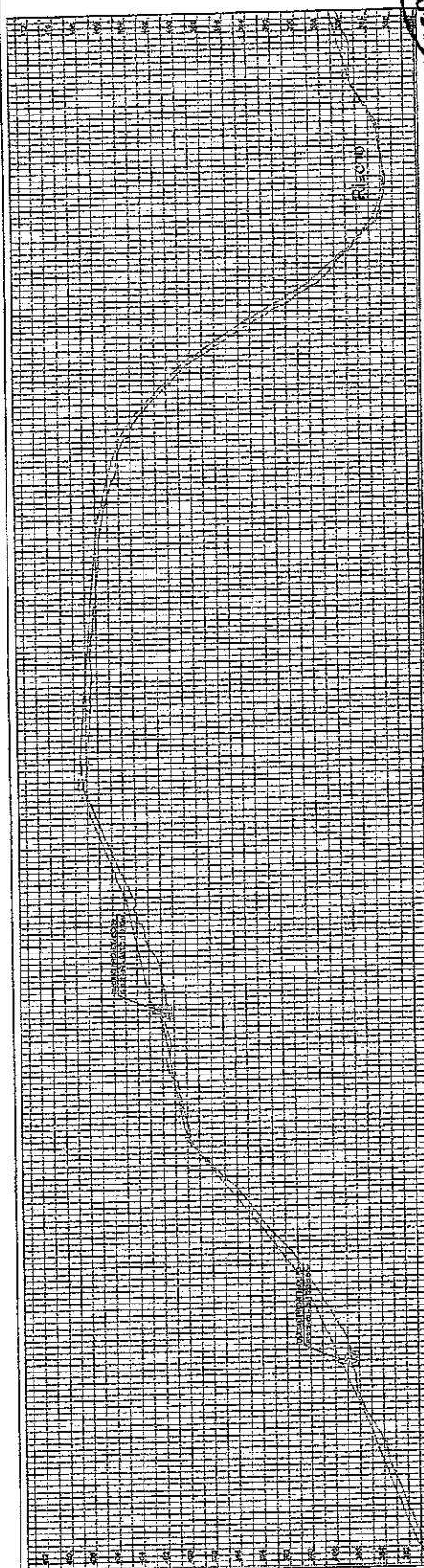


SÃO DE
776

**ESTRADA CHIQUILANAS LOCALIDADES DE MATORRA
XALAPA-VERACRUZ**

CPF: 879.725.903-91
AUTOR: ANA DE ARAUJO PESSOA
ENDERECO: RUA QUATRO BAIAS

ESTRUTURA DA ARMA DA PESSOA



Estado **Tarifa** **Natural** **de** **Regulación**

3773

PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
CONSTITUINDO
UMA NOVA
MUNICÍPIO
PESSOA

The diagram shows a trapezoidal cross-section of an embankment. The top width is labeled as 10m. The left vertical axis is labeled "TIERRA ARENAL, LA VA" and "TIERRA NUDA MEDIOCA". The right vertical axis is labeled "TIERRA ARENAL". The bottom horizontal axis is labeled "TIERRA ARENAL". A horizontal line at the base is labeled "10-55". Above this line, a point is labeled "TIERRA ARENAL".

1038

FOLIO
MATERIAL

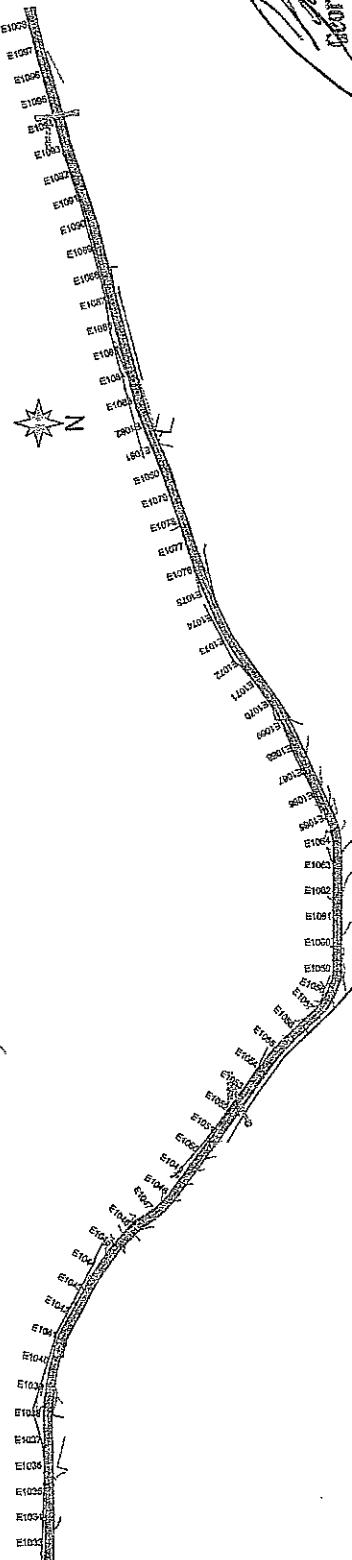
ENTA
AO E
TA E
DE
RO CR

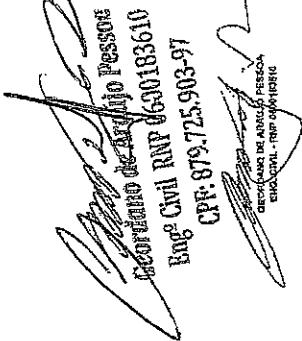
Fig. 1. Schematic diagram of the five types of soil profiles.

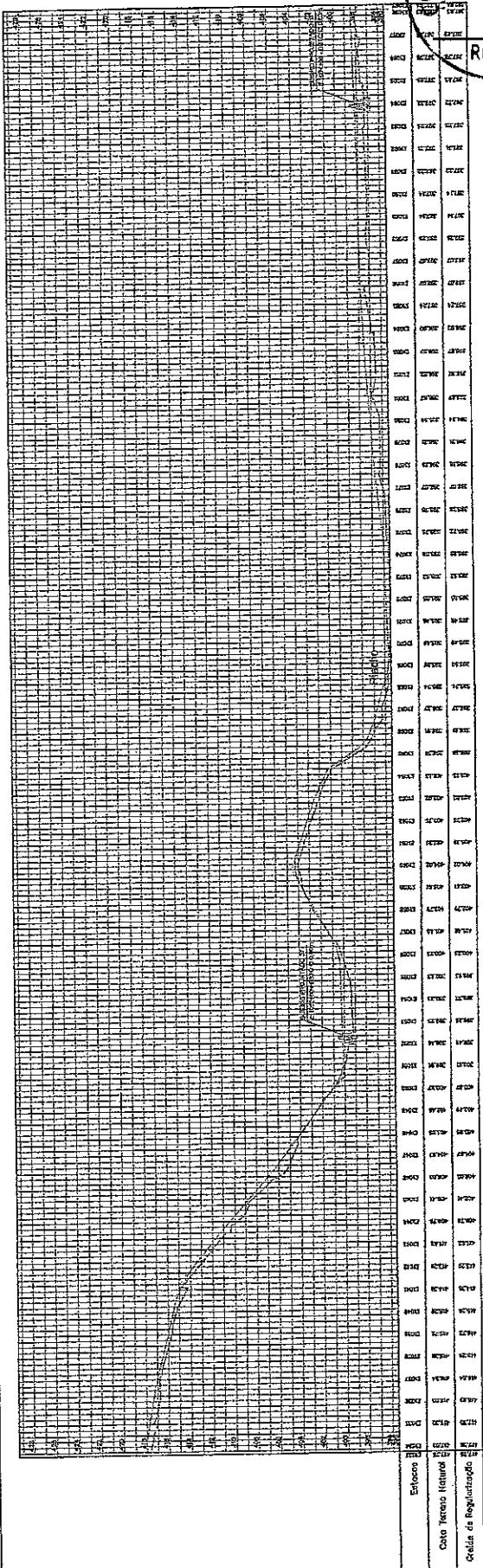
600

S DE
ELLE U PRO
EISTE PROJE

N 1 1 1 1




 Adilson de Almílio Pessan
 Escritório de Advogado
 Rua^o Civil RNP 030183610
 CRF: 819/725.903-97
ABOGADO DE ANILLO PESSAN
ENACONIL - INSTITUTO PESSAN



L E G E N D A

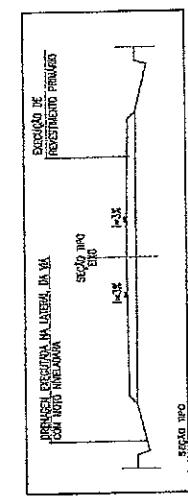
EM PLANTA	- PAVIMENTAÇÃO EM PIEDRA TOSCA S/ REFORTE
EM PESO:	- TERRENO ATUAL
EDO	- GRÈNE PROJETADO
ESTACA	- CALÇADA DE ÁREA F= 15CM
ESTRUTURA	- SARAE E MÉDIO FIO EM CONCRETO
CERCA BISTRE	- CORTE DE MATERIAIS
CURVA DE INSEL	- BUSTO PROJETADO
CHAMFER	- AREO COMPACTADO

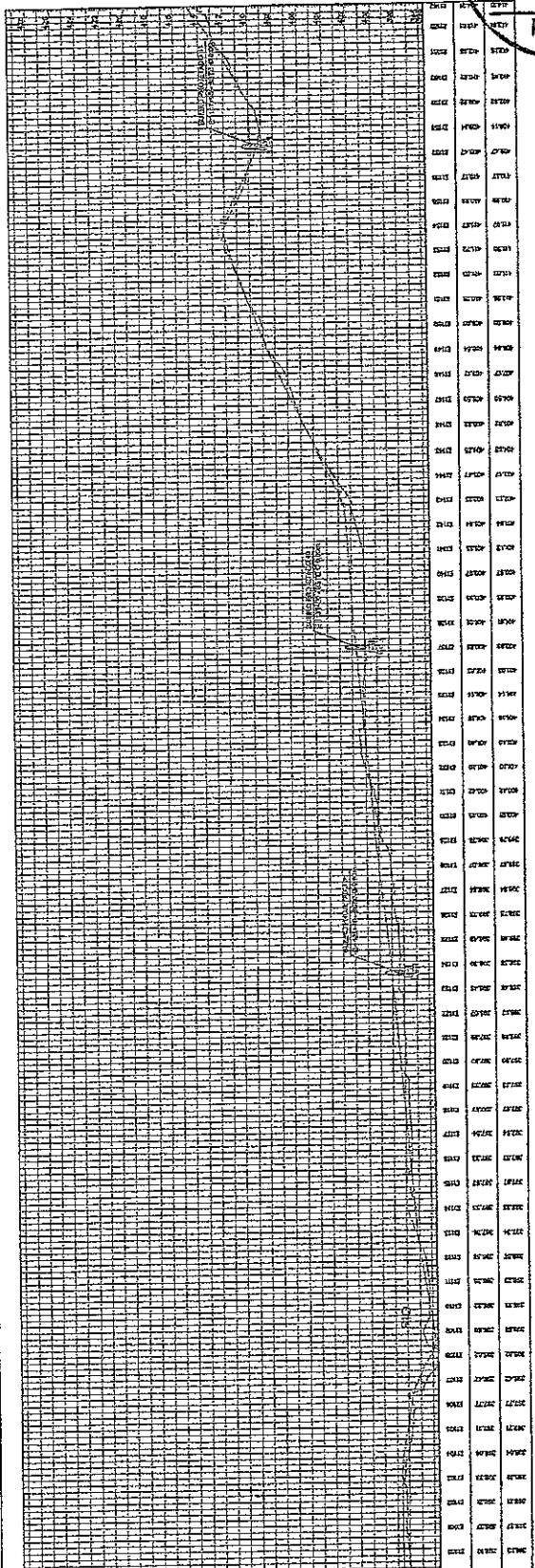
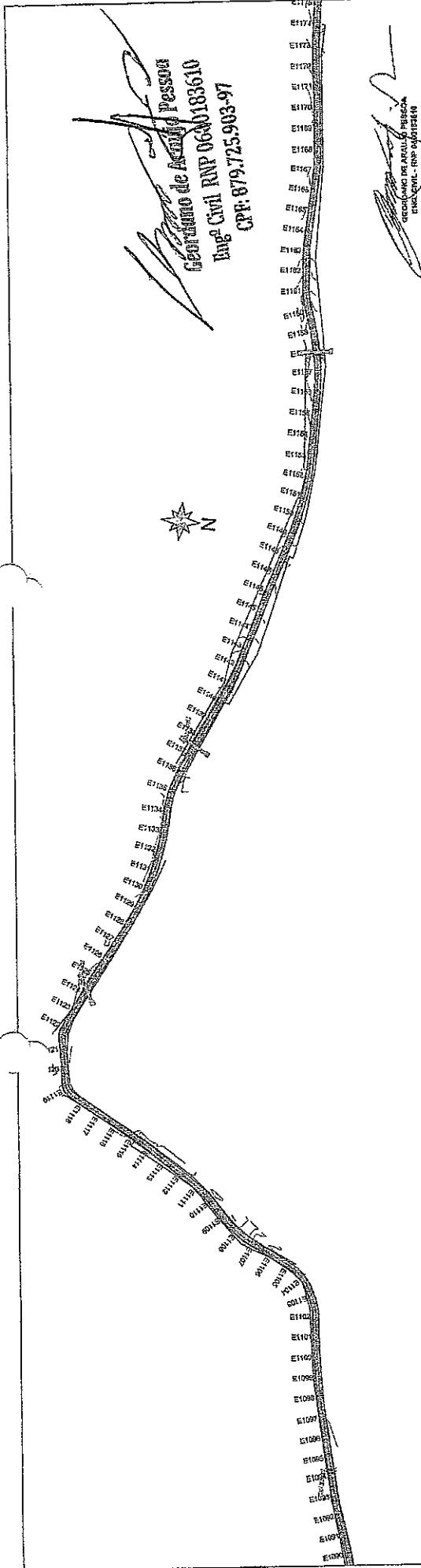
Fls. 779

Rubrica

[Circular stamp]

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO URUGUAI	
RODA VIAGEM UMA NOVA HISTÓRIA	
REGULAMENTO MUNICIPAL	
GOVERNO PARA TODOS	
RECUPERAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA	
EXTRACÇÃO DOS RESÍDUOS	
DE MANTENIMENTO	
DE PERÍODO INICIAL	
RESPECTIVO	
DATA:	01/02/2022
PROJETO:	Projeto
ASSINATURA:	<i>[Signature]</i>
DATA:	17/28





PREFEITURA DA CONSTITUÍDO		GOVERNO PARA TODOS	
SANTO ROA VILA GEM		HISTÓRIA	
SANTO ANTONIO DO RIO CLARO MUNICIPIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS		RECICLAGEM EM ESTRADA VIÁRIA RECICLAGEM DA SOA PONTEIRA DE TERRA, CUSTO DA SOCIEDADE DE MINAS DA SERRA DA MONTANHA	
ENTRADA Cela Terreno Natural Grido do Requintado		SOCIO DE PESAMENTO FERRO SEÇÃO TIPO D10 1x35 1x35	
EN PESO: ESTACA EDU ESTACIA EDU PROJETO ESTACIA CERTA DENTE CURVAS DE NIVEL CERTA		TERRENO ATUAL: GREVE PROJETO FAZENDA BUCO PROJETO FAZENDA CORTE DE MATERIA CERTA ATERRA COMPACTADO	
L E G E N D A EM PLANTA EDU ESTACA EDU PROJETO ESTACIA CERTA DENTE CURVAS DE NIVEL CERTA		EN PESO: PIMENTAÇÃO DA PEDRA TOSTA S/ REAUMENTO CALCO DE ÁREA E= 100 CERTA SERRA E MEDIO FIO EM CONCRETO FAZENDA BUCO PROJETO FAZENDA CORTE DE MATERIA CERTA ATERRA COMPACTADO	
		FIS. 780 Rubrica	

A circular stamp with the words "COMISSÃO DE LICITAÇÃO" around the top edge and "Fls. 781" in the center.

Rubrica

Adriano G. Azevedo Pessoa
Adriano G. Civil RN 0630183610
CPE: 879.775.903-97

ପ୍ରକାଶକ ପତ୍ର

PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
CONSTRUIU-
UMA NOVA

Rubrica

R
Educação
Cultura e Turismo Natural
Credencial de Regulamentação

- E G E N D A

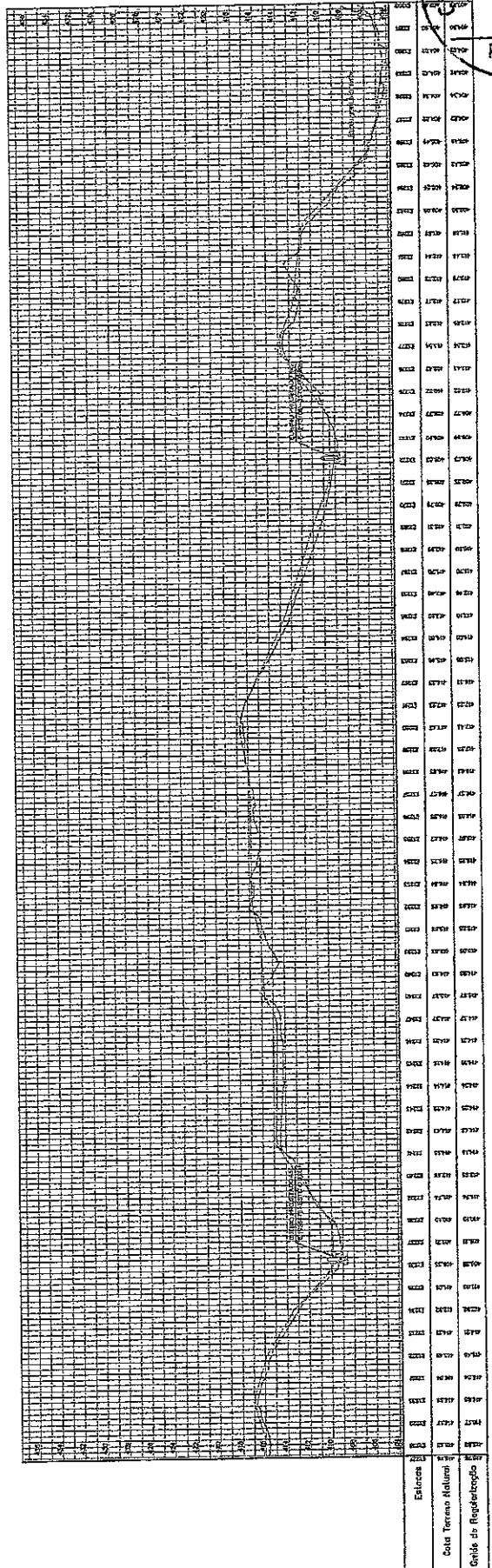
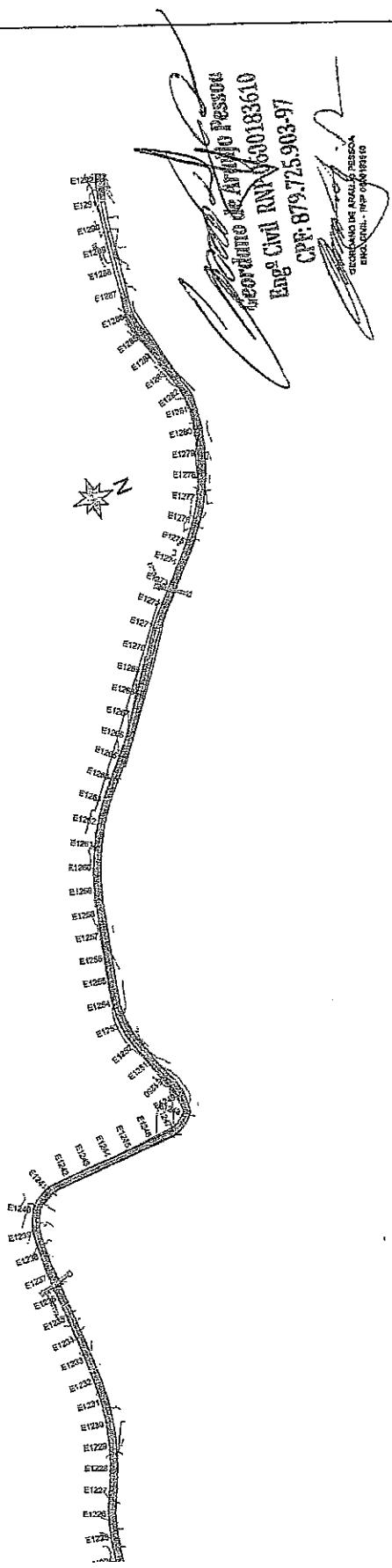
The diagram illustrates the relationship between the thickness of the embankment (T) and the height of the embankment (H). The Y-axis represents the cost per meter (UM/M$) and the X-axis represents the height of the embankment (H).

Height of Embankment (H)	Cost per meter - Current Project ($T = 1.5H$)	Cost per meter - Proposed Project ($T = 1.2H$)
0	0	0
100	1.50	1.20
200	3.00	2.40
300	4.50	3.60
400	6.00	4.80
500	7.50	6.00
600	9.00	7.20
700	10.50	8.40
800	12.00	9.60
900	13.50	10.80
1000	15.00	12.00

DESENHO ESQUEMA DE ANEXO DA VILA
COM MOTO INVERSA
SEGUINTE
PÁGINA
10%

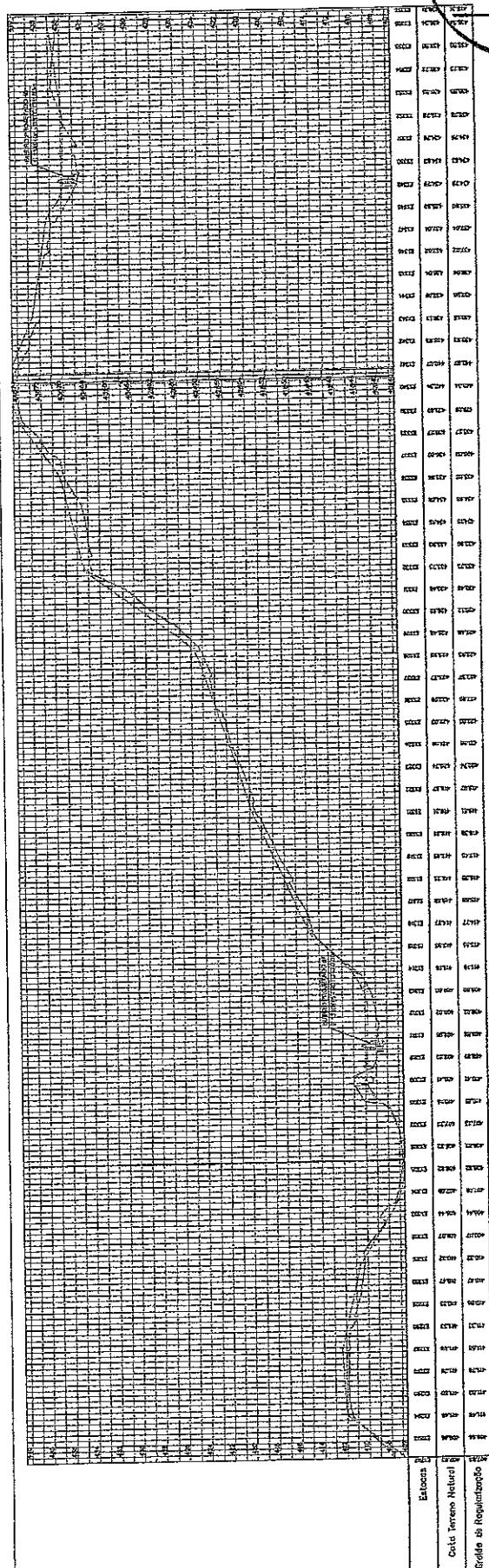
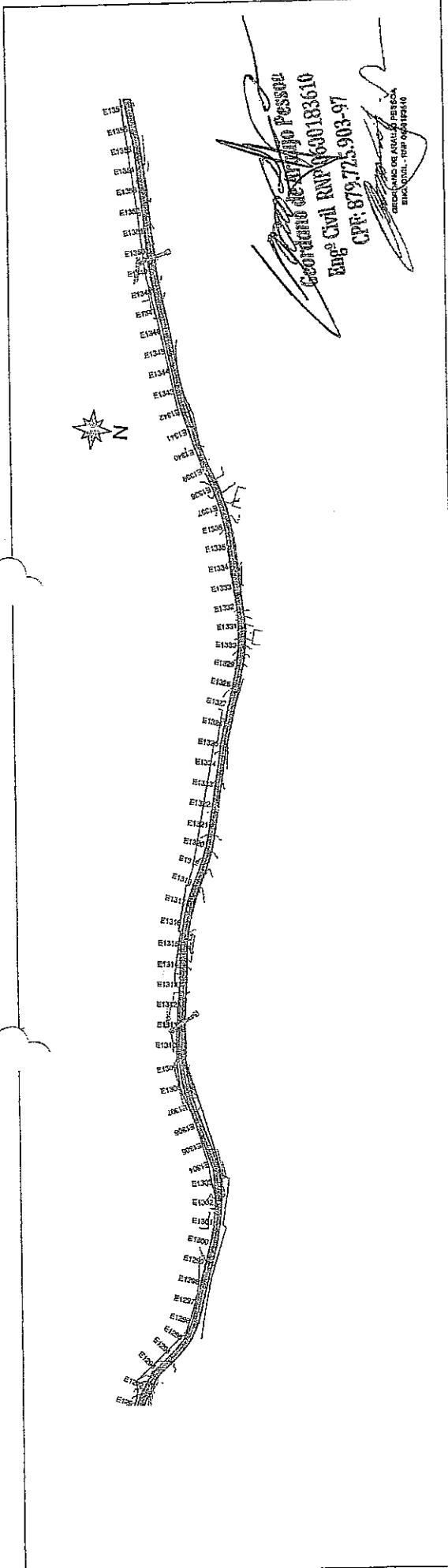
ELA PERFIL

- PAVIMENTAÇÃO EM FERRA TORCIDA S/ REJUNTAMENTO
- OOLHADÃO DE AREIA E= 10%
- SUBETA E MEIO FIO EM CONCRETO
- CORTE DE MATERIAL.
- ANTRABO COMPACTADO



COMISSÃO
Fis. 184
Rubrica

PREFEITURA DA BOA VIAGEM		CONSTRUÇÃO UNA NOVA HISTÓRIA	
GOVERNO PARA TODOS			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM GOVERNO PARA TODOS		RECUPERAÇÃO DA SERRA DA VENHA EXPANSÃO DO PARQUE CII FUNITURAS CE PERIFERIQUA REPRODUZIDA REV. 2004-0400	
DETALHE DE REVESTIMENTO FRANJADO OBSERVAÇÃO: FAZER A MARGEM DA VIA COM 10% DE ALTA DADA		LOCAL: BRINHO, QUE POSSUI LOCALIDADES DE JAVARI A MANGA DATA: 01/02/2022	
LETRAS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	NOTA
			PROJETO: Projeto - 20/28



COMISSÃO DE LICENCIAMENTO
 Fis. 283
 B

Rubrica

PREFEITURA DE CONSTRUÇÃO		URCA NOVA HISTÓRIA	
BOA VIAGEM <small>ESTADO DE PERNAMBUCO</small>		GOVERNO PARA TODOS	
<small>CONCESSIONÁRIO DA VIA FEDERATIVA INTERMUNICIPAL</small>		<small>ESTADO DE PERNAMBUCO</small>	
<small>RECUPERAÇÃO DA estrada vicinal, Linha do Coqueiral,</small>		<small>LOCAL: CEMPO ALTO ESTADO: CEARÁ</small>	
<small>DESPACHO DA PLANTARUM C2: PEDEL LONGITUDINAL</small>		<small>RESPONSÁVEL:</small>	
DATA:	10/02/2002	DATA:	10/02/2002
ANEXOS:	Projeto Orçamento	ANEXOS:	Projeto Orçamento

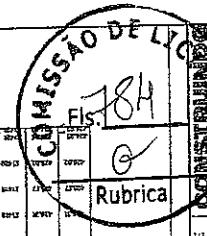
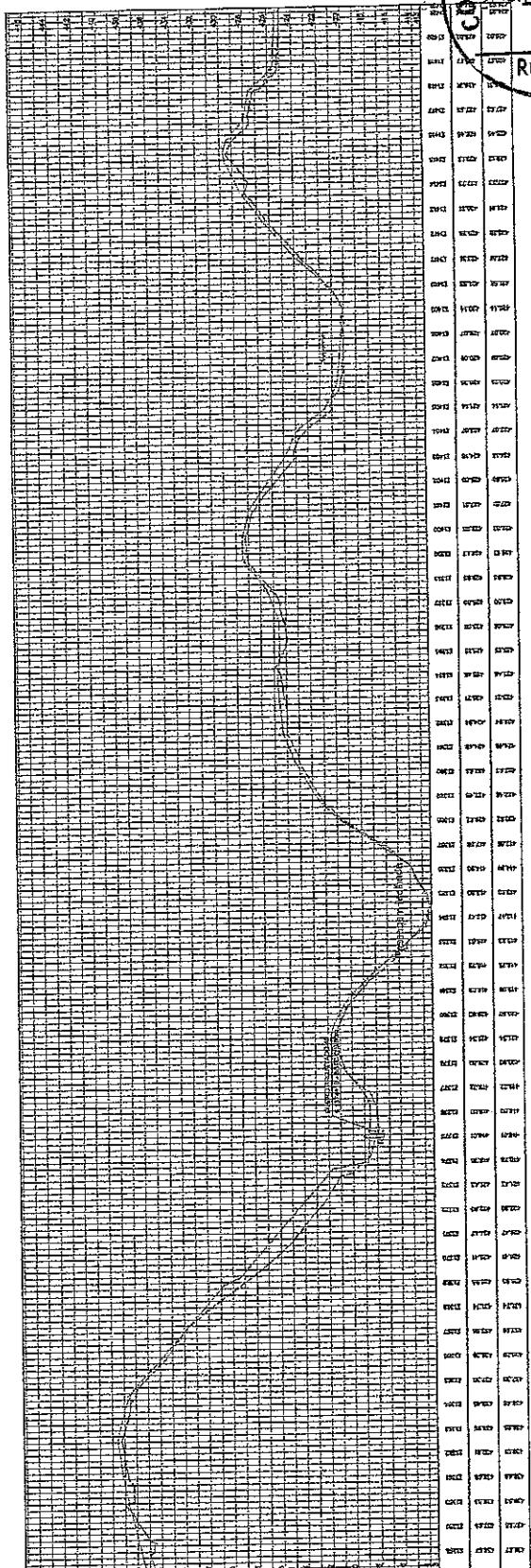
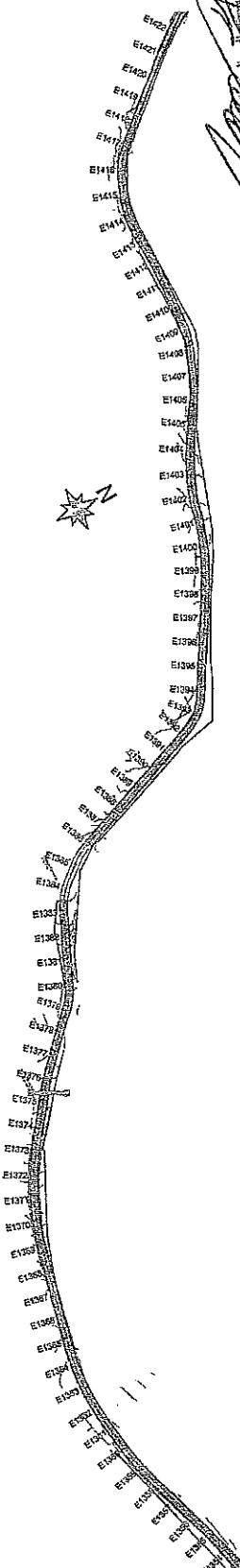
DESENHO ESQUEMA DE LAREIRA, MAIA
CONTRATO DE FIDUCIA

DESENHO DE INVESTIMENTO FINANCIAMENTO	
SEÇÃO I	SEÇÃO II
TERMO ATUAL	TERMO PROPOSTO
— CÓPIA PROPOSTO	— CÓPIA ATUAL
— BIURO PROJETO	— BIURO PROJETO

LEGENDA

EM PLANTA	EM PERÍCIA
EM PLANTA	— PAVIMENTADO EM PEDRA ROSA S/ REAPONTAMENTO
EDO	— ESTACAS
EDO	— EXO PROGETO
EDO	— COLOCADO DE ÁREA E= 1524
EDO	— SARATE E MIOU S/ CONCRETO
EDO	— CURVAS DE ANEL
EDO	— BAIRRO PROJETO
EDO	— ATENTO CONFIRMADO

Engº CIVIL RNP 010183610
CPFE 87972590397
Setor de Águas e Saneamento
Circuito da Árvore Deserta
Eduardo Gómez - Rio das Ostras



REFEITURADE
DA VAGEM

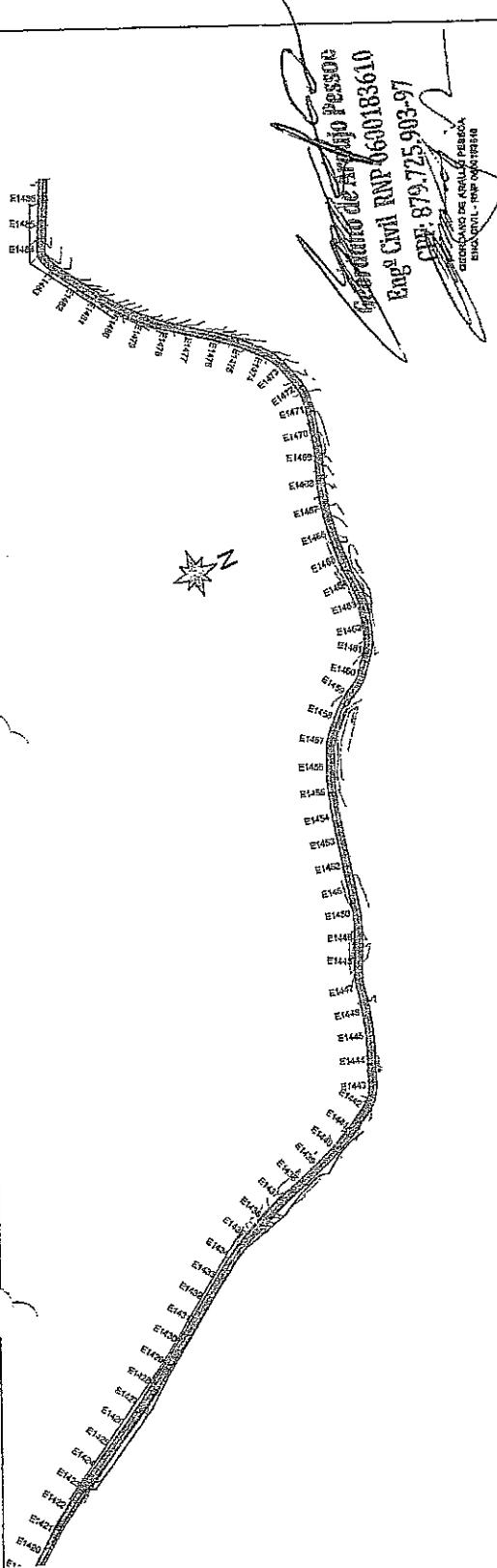
Rubrica

PREFEITURA DE SANTANA ESTADO: MATO GROSSO GOVERNO PARA TODOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E Lazer		CONSTRUIENDO UMA NOVA HISTÓRIA	
		PROJETO EDUCATIVO BÁSICO - REDE MUNICIPAL	
		ESCOLA: ESTADONOMIAL MARQUESAS	
		DATA: 01/02/2010	
		PROFESSOR: Heitor de Souza	
		ASSINATURA: 	
		ANEXOS: 	

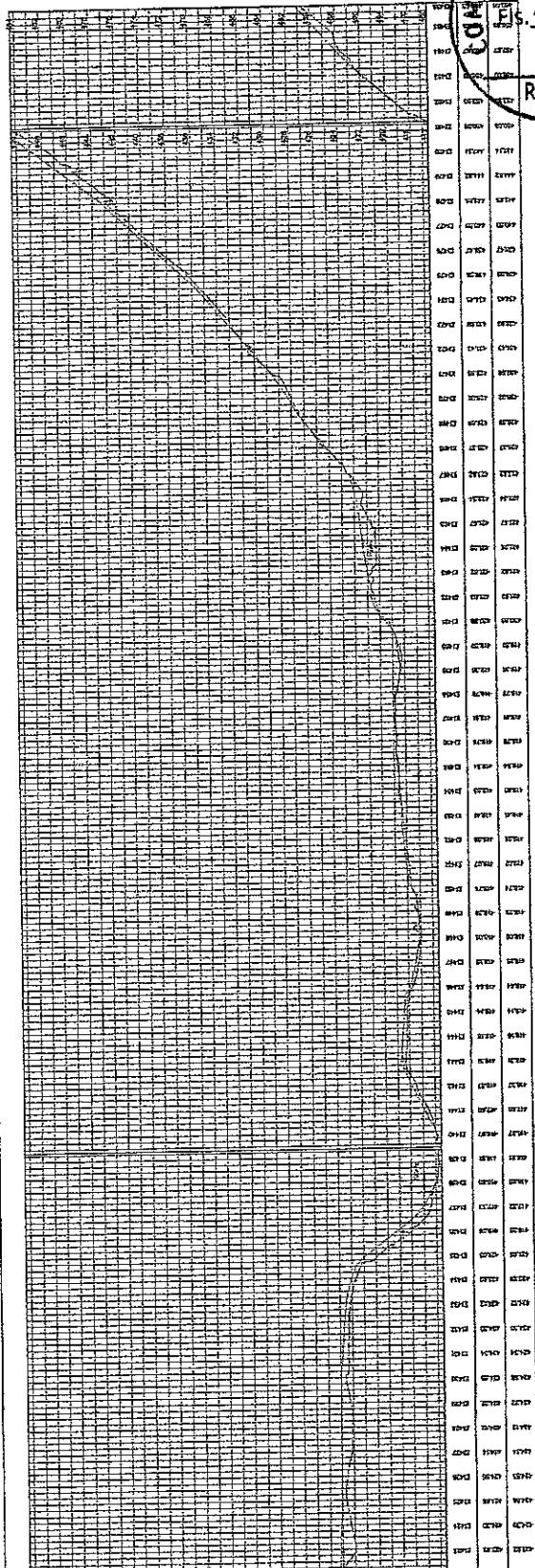
PÁGINA 1

- | | | |
|--|--|--|
|  PLANTA |  EDO - ESTACAS
 EXO PROJETADO
 CERCA DISTRIKE
 CURVAS DE NIVEL
 BUELO PROGETADO |  PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORCA S/ REAUMENTAMENTO
 CONCHAS DE AREIA E IGRAM
 SAISETA E ALTO FIO DA CIRCONFERÊNCIA
 CORTE DE MATERIAIS
 ATÉRIO COMPOSTADO |
|--|--|--|

22/28



GESTOR DE PROJETO PESSOAL
 Reg. CIVI RNP 0600183610
 RG: 879.725.903-97
 CORPO DE ENGENHEIROS
 BRASIL - RNP DIRETORIO



COMISSÃO DE
 CONSTRUÇÃO
 785
 Rubrica

PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
 Município do Recife

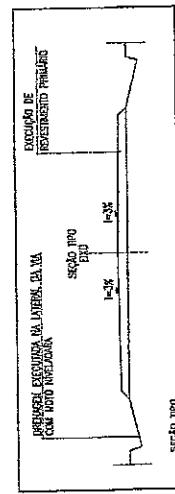
GOVERNO PARA TODOS
 RECUPERAÇÃO DA FAZENDA VIEIRAS

INSTITUTO GEOGRÁFICO
 ESTADUAL
 ITAIAÍ 45210-0150

LOCAL
 ENTRE OS LIVRES COORDENADAS METRÔ
 AV. BRASILIANA
 02 PERÍL. LONGITUDINAL

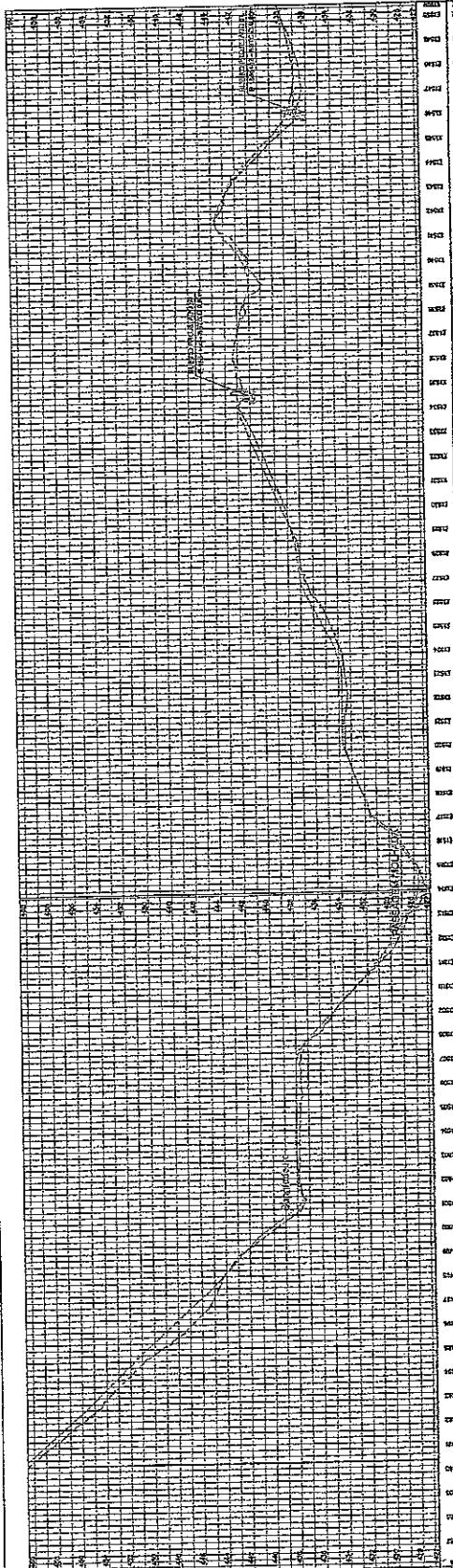
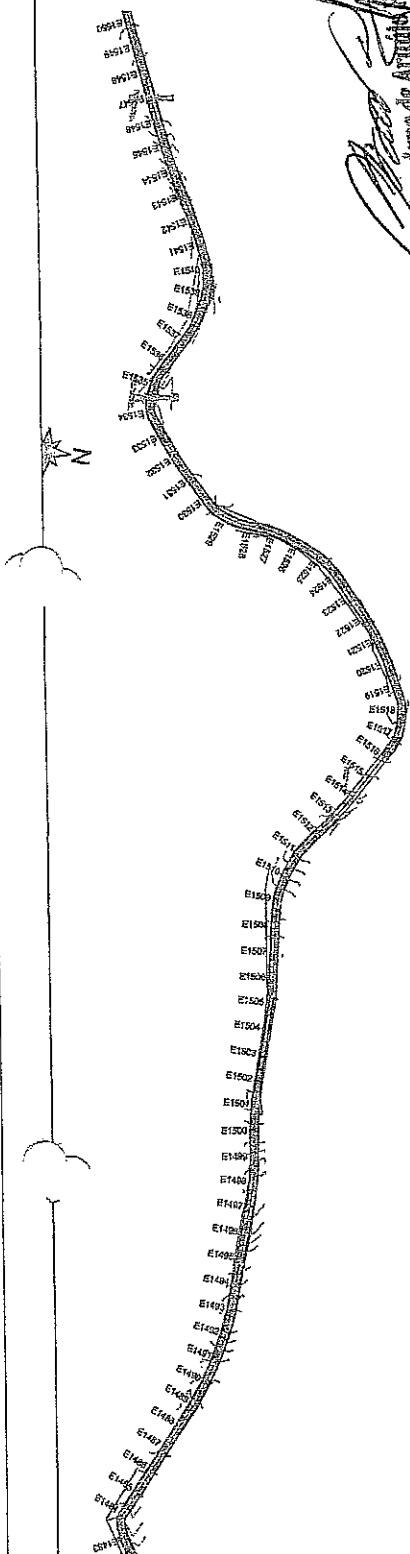
DATA
 01/02/2000
 Hora
 09:00

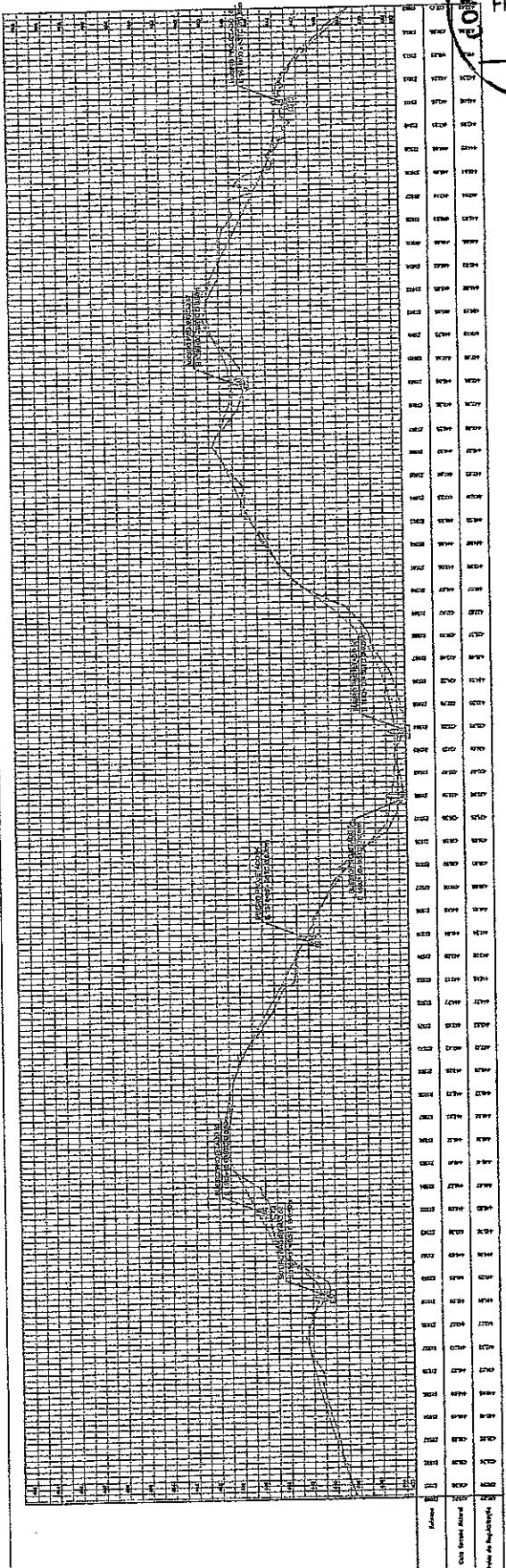
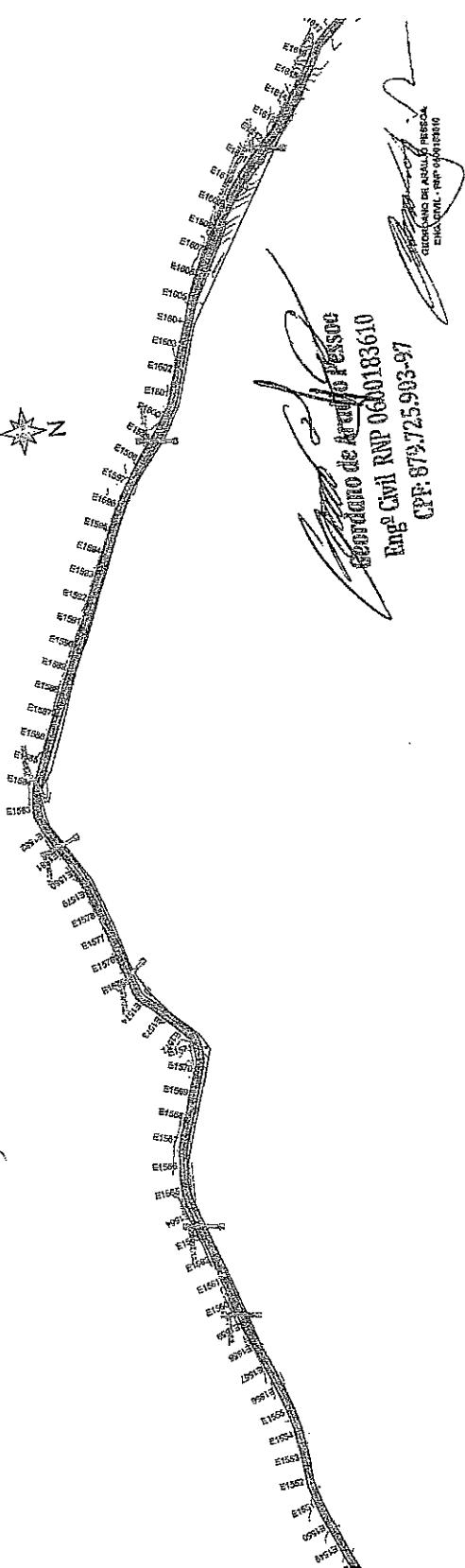
INICIO
 23/28



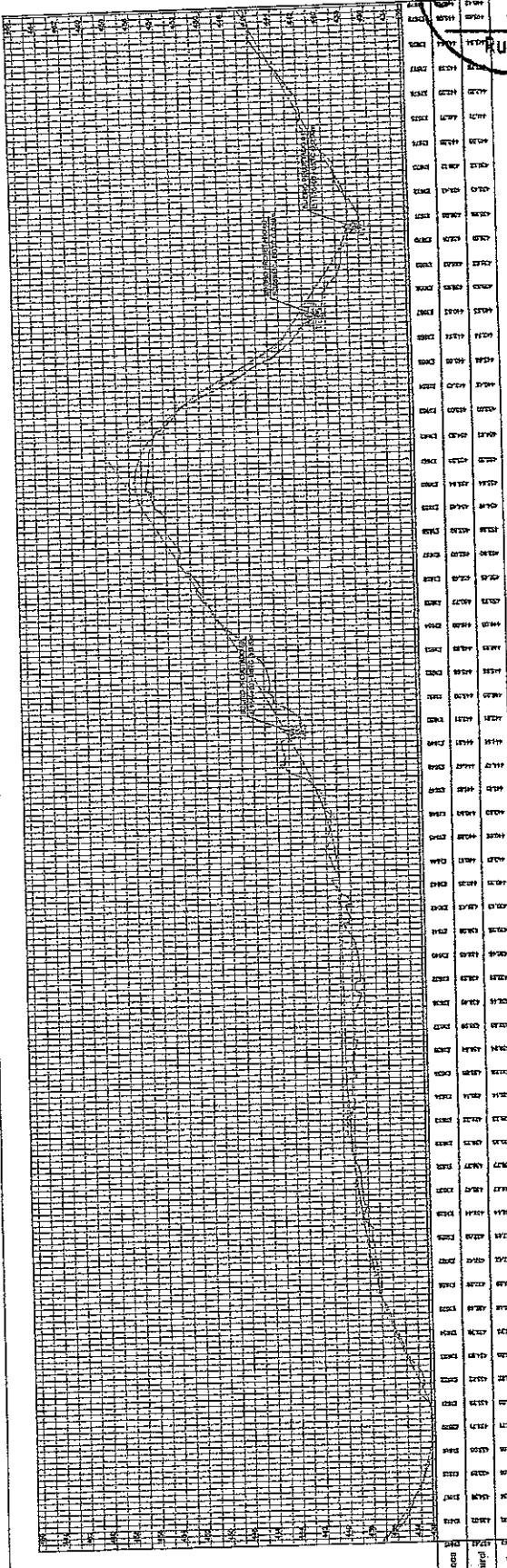
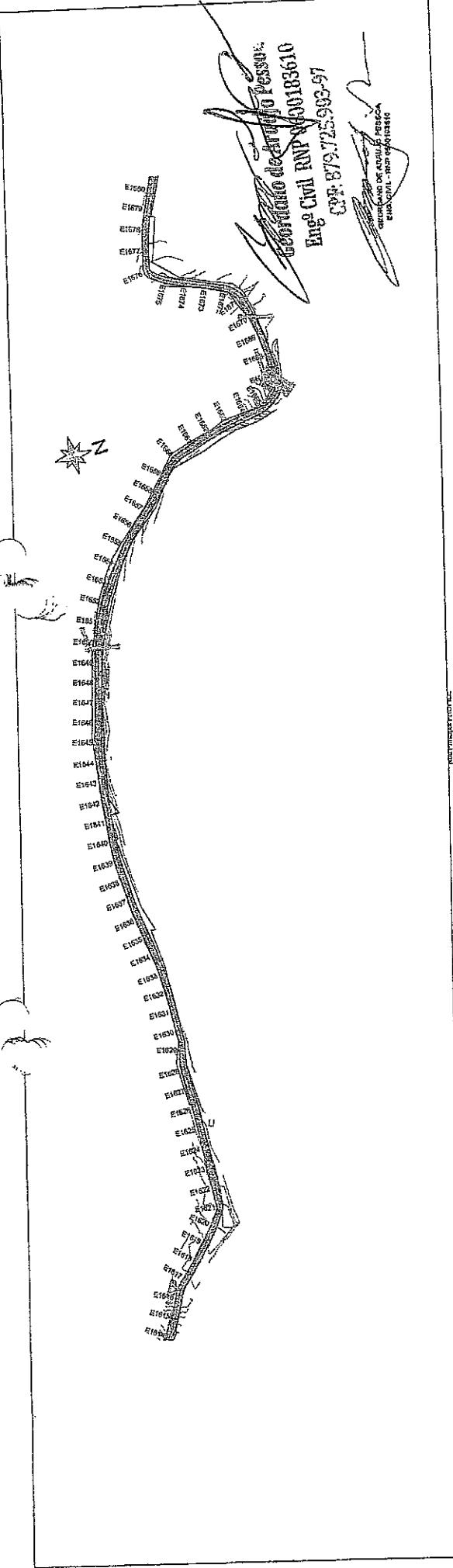
LEGENDA	
EN PLANTA:	- PAVIMENTAÇÃO DA PEDRA ROSA S/ REVESTIMENTO
EN SEÇÃO:	- TERRENO ATUAL
ESTACA:	- OBSTACO FRANSTARD
ESTACAS:	- BLOCO PROJETADO
EN PROJETO:	- CORTES DE MATERIAL
CERCAS:	- MURETOS
SARAEZA E MURRO FIO EM CONCRETO:	- MURETOS
CURVAS DE ANGL.	- CURVAS DE ANGL.
BUEIRO PROJETADO:	- ATERRO CONFIRMADO

**ESTUDANTE DE ARTIGOS DE PESOUE
Processo Civil RNP 06601-83610
Processo Civil RNP 879.75.903-97
CPAF 879.75.903-97**





PREFEITURA DA CONSTITUIÇÃO		GOVERNO PARA TODOS	
BOA VILA GEM		UNIÃO	
EXCEÇÃO NÉ REVESTIMENTO PIRESOT DESENHO ESQUEMATICO LATERAL DA VIA NA ALTURA 152M			
EM PERFIL RELEVO RELEVO RELEVO		SEÇÃO N° 1 Eixo 152M 152M SEÇÃO N° 2 Eixo 152M 152M	
PROJETO GEOMÉTRICO ESTRADA ISHWA/10500 ESTRADA DE ALGAS/RODRIGO DE FREITAS ALGAS/ISHWA PROJETO DE PERFIL CONSTRUIDO PERFIL CONSTRUIDO PERFIL CONSTRUIDO PERFIL CONSTRUIDO			
FIS. 188 Rubrica COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO			
25/28			

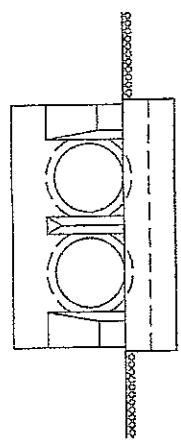
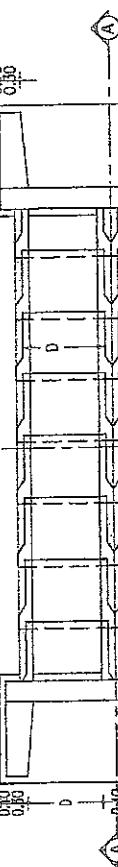
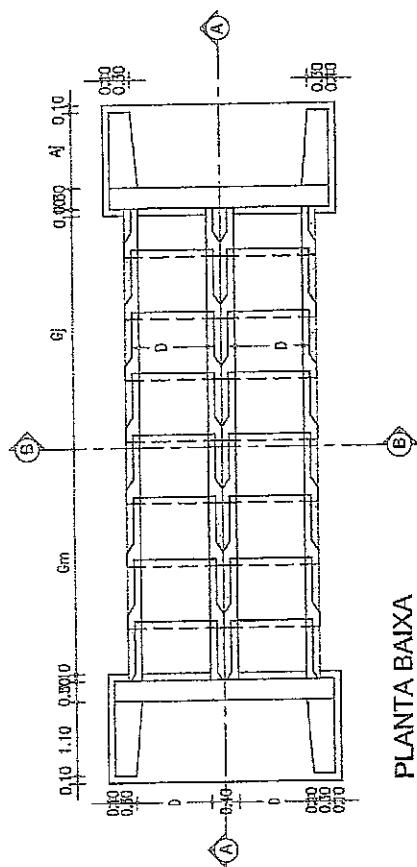


COMISSÃO DE
 Fis. 188
 C
 Subraca

PREFEITURA DE CONSTITUIUNDO		BOMBA VIAGEM UMA NOVA		HISTÓRIA	
GOVERNO PARA TODOS		Cidadania e Desenvolvimento Sustentável		Projeto Geométrico da Rua 40	
COMPRENSÃO ELEITORAL NACIONAL		LOCAL		BACIA HIDROGRÁFICA	
PARTICIPACAO CIVIL		ESTRUTURA CULTURAL ALCALDIA DE JERICA		AMERICANA	
COTA TERRAS NEGRAS		01 PLANTÃO		02 PNF CONSTITUCIONAL	
COTAS DE REGULARIZAÇÃO		03 PNF 100%		04 PNF 200%	
Estreito	E	EXERCÍCIO DE INVESTIMENTO PÚBLICO		PERFIL	
Cota Terra Negra	E	SISTEMA DE REFERÊNCIA PESCA		TERREIRO ATUAL	
Cota de Regularização	E	COLCHÃO DE ÁREA E-100		UNDE PROJETO	
		SIRENA E MEDIO FIO EM CONCRETO		PERFIL	
		CORTE DE MATERIAL		UNDE PROJETO	
		ATERRO COMPACTADO		PERFIL	
Estreito	E	PRESERVAÇÃO DA FAUNA DA MAR		EM PERFIL	
Cota Terra Negra	E	SISTEMA DE REFERÊNCIA PESCA		TERREIRO ATUAL	
Cota de Regularização	E	COLCHÃO DE ÁREA E-100		UNDE PROJETO	
		SIRENA E MEDIO FIO EM CONCRETO		PERFIL	
		CORTE DE MATERIAL		UNDE PROJETO	
		ATERRO COMPACTADO		PERFIL	

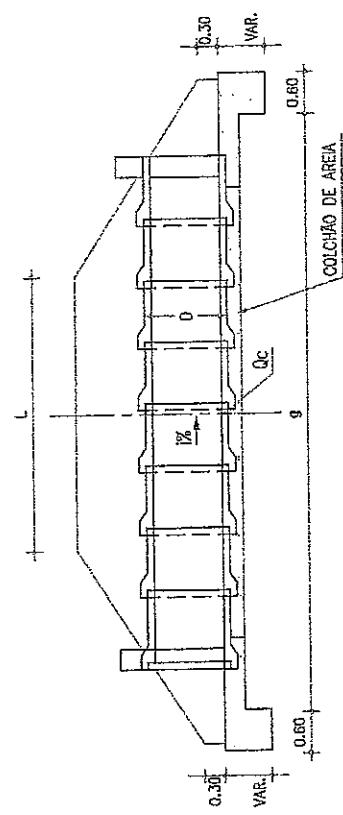
LEGENDA
 EIXO PLANTÃO — ESTACA — Eixo Projeto
 Eixo — ESTACA — Eixo Projeto
 — CORDA DISTANTE — CORDA DISTANTE
 — CURVAS DE NÍVEL — CURVAS DE NÍVEL
 — TIPO — TIPO

DETALHE DO BDTC $\varnothing = 1,00$ m

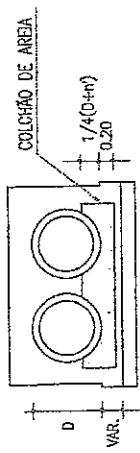


VISTA FRONTAL

VISTA FRONTAL



CORTE LONGITUDINAL AA



CORTE BB

GEORGINO DE ALMEIDA PESQUINA
Engº Civil CRP 0600183610
CPF: 879.725.903-97

CLÓDORIO DE ARRUDA PESQUINA
Engº Civil - RNP 0000183610

DETALHES DE BUEIROS	
BDTC $\varnothing = 1,00$ m	
G.M.	4,50
G.J.	4,50
A.M.	1,75
A.J.	1,75
g.	9,00
l.	1,00%
DIA. METRO	$\varnothing = 1,00$ m

PREFEITURA DA CONSTRUÇÃO UMA NOVA MISSÃO DE LIMA	
GOVERNO PARA TODOS	
OBRA:	DETALHE ENROLADO DE BUEIRO
RECUPERAÇÃO EM ESTRADA VICINAL	
IDENTIFICAÇÃO DOS PESQUINAS:	
DETALHE DO BDTC $\varnothing = 1,00$ m	
FEIRONHANTELITE:	DATA:
ARGUINHO:	DESEMBARQUE:
	01/10/2022
	FRANCIA, WF
	03/03



25. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART



1. Responsável Técnico:

GEORDANO DE ARAUJO PESSOA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0600183610

Registro: 0600183610CE

Empresa contratada: GAP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP

Registro: 0000397032-CE

2. Dados do Contrato:

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM

CPF/CNPJ: 07.963.515/0001-36

PRAÇA MONSENHOR JOSE CANDIDO

Nº: 100

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: BOA VIAGEM

UF: CE

CEP: 63870000

Contrato: 2021.04.16.005 - 01

Celebrado em: 16/07/2021

Valor: R\$ 3.533.832,82

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço:

ESTRADA JATOBÁ A MASSAGANA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: BOA VIAGEM

UF: CE

CEP: 63870000

Data de Início: 16/07/2021

Previsão de término: 31/12/2021

Coordenadas Geográficas: -5.125753, -39.730248

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM

CPF/CNPJ: 07.963.515/0001-36

4. Atividade Técnica:

14 - Elaboração

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE

Quantidade

1,00

Unidade

un

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE

1,00

un

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE

Quantidade

1,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART.

5. Observações:

REF. AO PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ESTRADA QUE LIGA AS LOCALIDADES DE JATOBÁ A MASSAGANA NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE.

6. Declarações:

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe:

CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARÁ (CEC)

8. Assinaturas:

Declaro serem verdadeiras as informações acima



GEORDANO DE ARAUJO PESSOA - CPF: 879.725.903-97

MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36

9. Informações:

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor:

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 12/01/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nossa Número: 8215098619

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZCDzA
Impresso em: 13/01/2022 às 08:50:27 por: , ip: 170.82.29.214





PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

OBJETO: PIÇARRAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS - MASSAGANA A JATOBÁ.

Seguem as parcelas de maior relevância e valor significativo para o projeto em comento, conforme o que dispõe a legislação de regência e entendimento sumular do Tribunal de Contas da União - TCU, in verbis.

Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

" Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;" (grifo nosso)

Súmula nº 263/2011 do Tribunal de Contas da União - TCU.

" Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado."



CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL (PROFISSIONAL)

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND
3.1.4	102739	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UND
4.1.1	101234	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CEU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M ³ , DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF05/2020	M3
4.1.2	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N.	M3
4.1.3	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2

Obs: Através de Certidão de Acervo Técnico do Profissional.

CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL (EMPRESA)

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	%
3.1.4	102739	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=80 CM. EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UND	21,00	30%
4.1.1	101234	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CEU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M ³ , DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF05/2020	M3	26.391,51	30%
4.1.2	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N.	M3	26.391,51	30%
4.1.3	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	62.606,55	30%

Obs: Através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, permitindo-se a soma das quantidades dos itens de parcela de relevância dos atestados para atendimento da quantidade necessária.

Sendo o que se é adequado ao projeto e a Lei.

BOA VIAGEM/CE - JANEIRO/2022

Geordano de Araújo Pessoa
Engenheiro Civil
RNP nº 0600183610



Contrato de Repasse

COMISSÃO DE LICENÇA
Fls. 794
8

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE N° 910433/2021/MAPA/CAIXA

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO, REPRESENTADO(A)
PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E
O(A) MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO AGROPECUÁRIO
SUSTENTÁVEL.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de Janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por MARCIO GONCALVES GONCALEZ, CPF nº 169.560.148-77, com endereço profissional na GIGOV/FQ em Rua Serra Madureira, 800 - 10º andar - Centro - Fortaleza/CE, conforme procuração lavrada no 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília - DF, Livro 940-P, fls 114, em 07/10/19 e subsílabamento lavrado em notas do 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília - DF, Livro 3416-P, fl. 012, em 26/12/19, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 725 2492

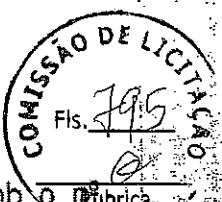
Outvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, inscrito no CNPJ-MF sob o Número 07.963.515/0001-36, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor JOSE CARNEIRO DANTAS FILHO, CPF nº 503.465.393-15, residente e domiciliado(a) em Rua Maria de Assis Uchoa, 81 - Tibiquari - Boa Viagem/CE - CEP : 63.870-000, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.



CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Adequação de Estradas Vicinais.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Boa Viagem - CE.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 15/10/2022.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2022.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 3.067.000,00 (três milhões e sessenta e sete mil reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Valor de Investimento (Repasso + Contrapartida) R\$ 3.073.200,00 (três milhões, setenta e três mil e duzentos reais).

Nota de Empenho nº 2021NE000081, emitida em 02/07/2021, no valor de R\$ 3.067.000,00 (três milhões e sessenta e sete mil reais), Unidade Gestora 130141, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 20608103120ZV0001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 4370, conta nº 006.00647054-0.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 08/11/2021.

Término da Vigência Contratual: 30 de Setembro de 2025.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (Informações, reclamações, sugestões e elogios)

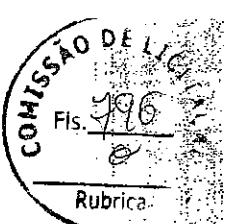
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse



Rubrica

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Estado do Ceará.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: PCA MONSENHOR JOSE CANDIDO - 100 - CENTRO - CEP 63870-000 - Boa Viagem - CE.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua da Conceição, 361 - 2º andar – Centro – CEP 63010-222 – Juazeiro do Norte – CE.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: assessoriadeprojetos@boaviagem.ce.gov.br; prefeituraboviajagem@gmail.com; gabinete@boaviagem.ce.gov.br; contato@astecaprojetos.com.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovjn@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuênciam que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:
a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o resarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e Jurídica das propostas selecionadas;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouviridoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

**CAIXA**

Contrato de Repasse

Rubrica

- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução física-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

OuvirDoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Rubrica

CAIXA

Contrato de Repasse

- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvintoria: 0800 726 7474
caixa.gov.br

5



CAIXA

Contrato de Repasse

Rubrica

- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais, Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para essa finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RPT ou, quando

SAC CAIXA: 0800-725-0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800-725-2492

Ouvidoria: 0800-725-7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 800
0

aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigilos;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvintorla: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse



- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às aélicas dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);
- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvíndor: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse



utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na Internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade do programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LVI. Firmar com os demais municípios e organizações da sociedade civil participantes do Colegiado do Território beneficiado, Termo de Gestão Compartilhada do Empreendimento, com acompanhamento da Delegacia do MDA no estado, nos casos em que a ação recair em empreendimentos econômicos e/ou sociais, tais como estruturas de comercialização, centros de capacitação, agroindústrias e outros indicados pelo Gestor do Programa;
- LVII. Registrar as informações relacionadas a este Contrato de Repasse no Sistema de Convênios e Finanças (SICOFIN), para operações em qualquer modalidade do PRONAF e PRONATER.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**CAIXA**

Contrato de Repasse

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA-BRASIL;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA-BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I – Para instrumentos enquadrados nos:
 - a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
 - b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.
- II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:
 - a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouviprópria: 0800 726 7474
caixa.gov.br

CAIXA

Contrato de Repasse

b) Adimplênci no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso aubica operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

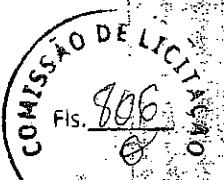
5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexecução financeira, após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta da presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 6º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEP, aceita na VFPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLAUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA

Contrato de Repasse

e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.



7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No resarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos à UNIÃO, igual ou superior a 1 mês.



7.5.2 - Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 - Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respeitiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não apoiados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

OuvirDoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 809
0
Rubrica

7.7.3 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 - Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 - Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CAIXA

Contrato de Repasse

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 870

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas / foco com o propósito de acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE promover a fiscalização fiscal-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive aquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obliga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 15 dias para sua apresentação, ou

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvifone: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.



11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA-BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA-BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível III
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação de Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 9.200,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 8.300,00
Reabertura de POF ou TCE	R\$ 4.000,00
Alteração de cronograma	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 5.500,00

SAC CAIXA: 0800-726-0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800-726-2492

Ouvidoria: 0800-725-7474

caixa.gov.br

COMISSÃO VERIFICADORA
Fls. 814
0

CAIXA

Contrato de Repasse

Rubrica

Descrição	Custo Unitário - Nível II
Ajustes no projeto	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 7.500,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 14.900,00

12.1 - Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em <http://plataformamaisbrasil.caix.gov.br/images/SEI-ME-5470370-Termo-Aditivo-ao-Credenciamento.pdf>.

12.2 - O comprovante de pagamento da taxa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.572, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Públco vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Públco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser fixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no S^{1º} do

SAC CAIXA (0800 726 0101) (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Cuidada: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CAIXA

Contrato de Repasse

art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 818

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V - Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouviroria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CAIXA

Contrato de Repasse

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 8/14

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 80 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, ilimitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 728 2492
Ouvíndora: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 815
0

- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado, Rubrica
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

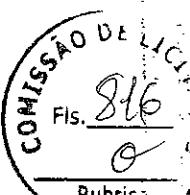
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvintoría: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CAIXA

Contrato de Repasse



E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

FORTALEZA

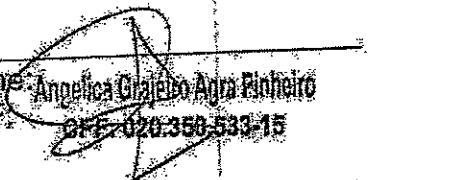
Local/Data

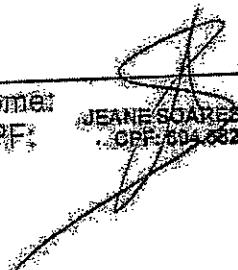
08 de Novembro de 2021


Assinatura da CONTRATANTE
Nome: MARCIO GONCALVES
GONCALEZ
CPF: 169.660.148-77

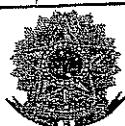

Assinatura do CONTRATADO
Nome: JOSE CARNEIRO DANTAS
FILHO
CPF: 508.465.893-15

Testemunhas


Nome: Andreia Glaucio Aguiar Pinheiro
CPF: 045.020.358-533-15


Nome: JEANNE SOARES DA SILVA
CPF: 040.682.353-26


Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: VALDIR ALVES CARNEIRO
JUNIOR
CPF: 032.844.634-37



Nº / ANO DA PROPOSTA:

025046/2021

OBJETO:

Adequação de estradas vicinais.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O município de Boa Viagem com população de 54.577 hab. (IBGE 2020), IDH (PNUD/2010), onde cerca de 25.894 hab. estão concentrados em zona rural. Com destaque as produções de bovinos, suínos, caprinos/ovinos e de avicultura. Nesse contexto, as obras de revitalização da malha viária rural do município, garantir uma devida mobilidade e trafegabilidade à sua população, e com efeito impulsionar a economia agropecuária. Compartilhando assim com interesses desse órgão federal.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A adequação de estradas terá por objetivo de melhorar a infraestrutura rural, potencializar o escoamento da produção, promover a mobilidade e acesso aos povoados do município, para assim dotar a população beneficiada de melhores condições de infraestrutura, econômicas, e de bem-estar social. Estando essa obra, então, em plena consonância com as diretrizes desse programa.

PÚBLICO ALVO:

O obra em questão beneficiará diretamente as comunidades de TRAPIA (3.996,73 hec.), CACHOEIRÃO (594,56 hec.), VISTA ALEGRE (1.918,69), JAPÃO (1.312,12 hec.), RAMADINHA(4.207,01 hec.), MELANCIAS(1.734,03 hec.) ,OLINDA(1.713,70 hec.) e MASSAGANA (4.207,01 hec.). Contemplando 135 produtores, com as culturas bovina, suína, caprino/ovina, da avicultura, e no cultivo de plantas , hortícolas e frutas.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Suprir deficiências e limitações na infraestrutura da malha viária rural do município, sobretudo durante o período chuvoso, para assim garantir uma devida mobilidade dos seus moradores e um melhor escoamento da produção agropecuária local, que dependem de uma renovada malha viária, que os interligam à sede e a outras localidades do município.

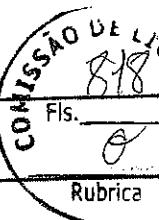
RESULTADOS ESPERADOS:

A revitalização de tais estradas vicinais impulsionará a todas as culturas acima citadas, com um previsão de que a sua produção aumente em cerca de 30%, entre os produtores diretamente beneficiados com a obra. Que além de garantir a integração entre as regiões do município, consequentemente impulsionar a economia rural local.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
CPF DO RESPONSÁVEL: 209.694.306-04	NOME DO RESPONSÁVEL: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS	
ENDERECO DO RESPONSÁVEL: RUA NELSON FIGUEIREDO JR, 929 - CS		CEP DO RESPONSÁVEL: 79003-210

2 - DADOS DO PROPONENTE



PROONENTE:
07.963.515/0001-36

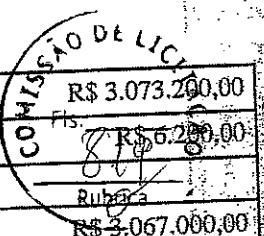
RAZÃO SOCIAL DO PROONENTE:
MUNICIPIO DE BOA VIAGEM

ENDEREÇO JURÍDICO DO PROONENTE:
PRACA MONSENHOR JOSE CANDIDO, 100

CIDADE: BOA VIAGEM	UF: CE	CÓDIGO MUNICÍPIO: 1347	CEP: 63870000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 8834277001
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 4370-2		CONTA CORRENTE: 0066470540		
CPF DO RESPONSÁVEL: 503.465.393-15	NOME DO RESPONSÁVEL: JOSE CARNEIRO DANTAS FILHO				CEP DO RESPONSÁVEL: 63870000
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA, 55 - TIBIQUARI					

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 3.073.290,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 6.200,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano 2021	Valor R\$ 3.067.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 6.200,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	08/11/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/09/2025	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2025	



5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Recuperação de estradas vicinais no município de Boa Viagem-CE.

Unidade de Medida:	UN	Quantidade:	1.0	Valor:	R\$ 3.073.200,00 RUBRICA
--------------------	----	-------------	-----	--------	-----------------------------

Início Previsto:	08/11/2021	Término Previsto:	30/09/2025	Valor Global:	R\$ 3.073.200,00
------------------	------------	-------------------	------------	---------------	------------------

UF:	Município:	CEP:	
-----	------------	------	--

Endereço:

Itapa/Itape nº:			
-----------------	--	--	--

Especificação:	Recuperação de estradas vicinais no município de Boa Viagem-CE		
----------------	--	--	--

Quantidade:	1.0 UN	Valor:	R\$ 3.073.200,00
-------------	--------	--------	------------------

Inicio Previsto:	08/11/2021	Término Previsto:	30/09/2025
------------------	------------	-------------------	------------



6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 613.400,00
DESCRÍÇÃO: Recuperação de estradas vicinais no município de Boa Viagem-CE.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 613.400,00 PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2022
META ANº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.226.800,00
DESCRÍÇÃO: Recuperação de estradas vicinais no município de Boa Viagem-CE.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.226.800,00 PARCELA N°: 2
MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro	ANO: 2022
META N°: 1	VALOR DA META: R\$ 1.226.800,00
DESCRÍÇÃO: Recuperação de estradas vicinais no município de Boa Viagem-CE.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.226.800,00 PARCELA N°: 3

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MUNICIPIO DE BOA VIAGEM

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2021
META N°: 1	VALOR DA META: R\$ 6.200,00
DESCRÍÇÃO: Recuperação de estradas vicinais no município de Boa Viagem-CE.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 6.200,00 PARCELA N°: 1

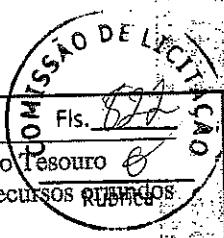
8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRÍÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Recuperação de estradas vicinais no município de Boa Viagem-CE.			Fls. 821
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449051	01
ENDERECO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Boa Viagem - CE			Rubrica
CEP: 63870-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1347 - BOA VIAGEM	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ V.TOTAL: R\$ 3.073.200,00
OBSERVAÇÃO:			

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA		Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
Código					
449051		R\$ 3.073.200,00	R\$ 3.073.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:		R\$ 3.073.200,00			

10 - DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos RUBROS da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Dec. Cap. Técnica e gerencial _ Recuperação de estradas vicinais no município de Boa Viagem-CE. Prop. 025046 -2021.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Dec. CP _ Recuperação de estradas vicinais no município de Boa Viagem-CE. Prop. 025046 -2021.docx.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

510_2021 - PM Boa Viagem - 1076294-87 - Oficio de Celebracao ao Legislativo.pdf
510_2021 - PM Boa Viagem - CAIXA - Contrato de Repasse OGU MAPA 910433_2021 - Operacao 1076294-87 - Oficio de
Celebracao ao Legislativo.pdf

PM Boa Viagem - CAIXA - Contrato de Repasse OGU MAPA 910433_2021 - Operação 1076294-87 - Ofício de Celebração ao
Legislativo.pdf

PUB.DOLICR910433.2021.MAPA.CAIXA.Op.1076294-87 - Boa Viagem.pdf

CR 910433.2021.MAPA.CAIXA.Op.1076294-87 - Boa Viagem p. 19 a 24.pdf

CR 910433.2021.MAPA.CAIXA.Op.1076294-87 - Boa Viagem p. 1 a 18.pdf

CR 910433.2021.MAPA.CAIXA.Op.1076294-87 - Boa Viagem p. 7 a 12.pdf

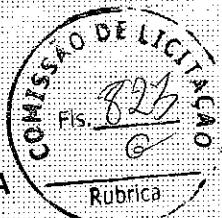
CR 910433.2021.MAPA.CAIXA.Op.1076294-87 - Boa Viagem p. 19 a 24.pdf



PREFEITURA DE
BOAVIAGEM

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA



Local e data

À

Prefeitura Municipal de Boa Viagem
Comissão Permanente de Licitação

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2022.01.27.001

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2022.01.27.001**, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais em Revestimento Primário – Estrada que liga as localidades de Massagana a Jatobá, conforme Contrato de Repasse nº 910433/2021/MAPA/CAIXA com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo pelo preço global de R\$ _____, com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____ portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº. _____ como representante

legal desta empresa

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.



Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



PREFEITURA DE
BOAVIAGEM

ANEXO III

CONCORRÊNCIA N° 2022.01.27.001.

OBJETO: Execução dos Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais em Revestimento Primário - Estrada que liga as localidades de Massagana à Jatobá, conforme Contrato de Repasse nº 910433/2021/MAPA/CAIXA com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Valor R\$ do B.D.I

Valor global da proposta (R\$) = Valor global da planilha orçamentária

_____, ____ de _____ de 20....

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

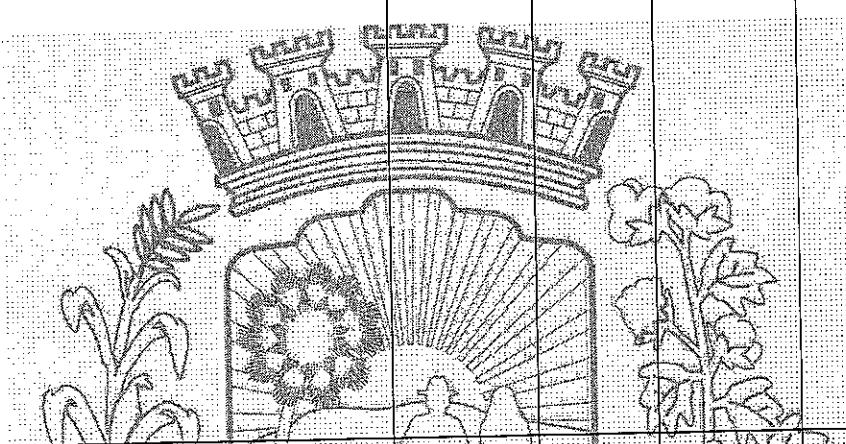


PREFEITURA DE
BOAVIAGEM

ANEXO III

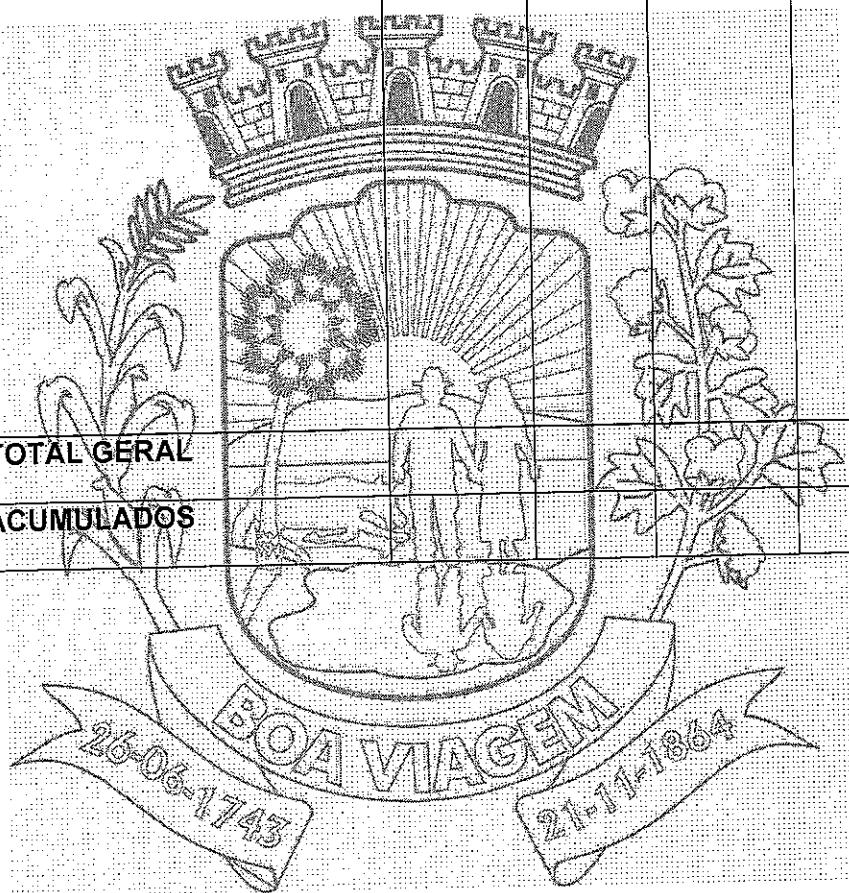
02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS N	
			%	VALOR	%	VALOR



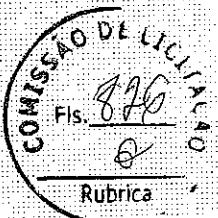
TOTAL GERAL

ACUMULADOS





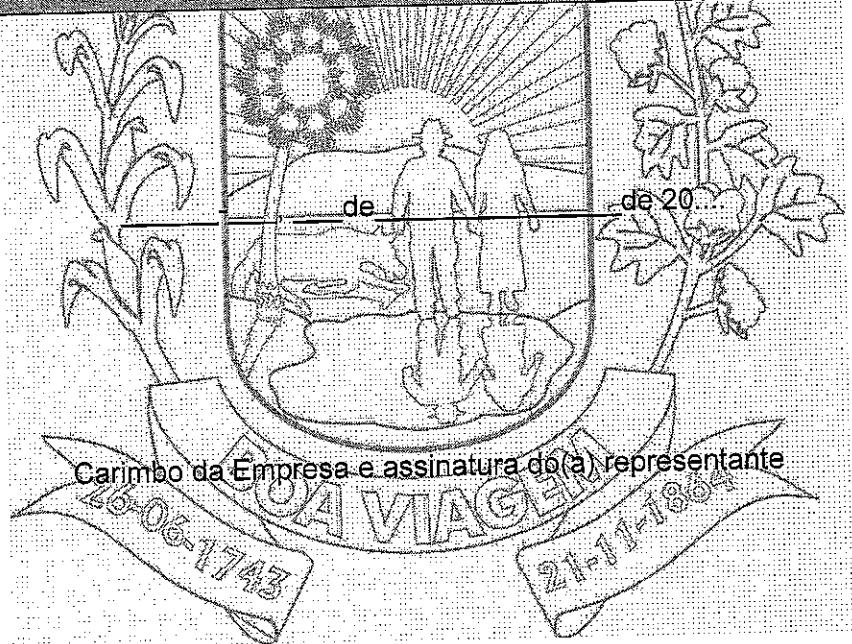
PREFEITURA DE
BOAVIAGEM



ANEXO III

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS		VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGUR		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			



PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88.3427.7001 - 9.8168.1714 | E-mail: pmby.oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E RECURSOS HÍDRICOS, COM A EMPRESA _____, PARA O _____,

FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Boa Viagem, pessoa jurídica de direito público interno, com sede _____ inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.963.515/0001-36, através da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Sr.(a) _____, intitulado doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço à _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ac fiim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Concorrência nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Concorrência nº 2022.01.27.001, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Execução dos Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais em Revestimento Primário - Estrada que liga as localidades de Massagana à Jatoba, conforme Contrato de Repasse nº 910433/2021/MAPA/CAIXA com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, junto à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto(s) em anexo, parte integrante deste processo, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, até o período de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, até o 10º (décimo) dia útil da data subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

4.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 0901.26.782.0015.1.036, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.



8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;



10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Boa Viagem por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98.

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

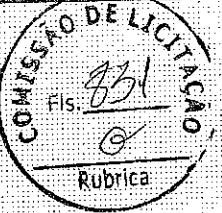
c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.



b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISSÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido.

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM



CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Boa Viagem/CE, ____ de _____ de 20____.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas
Ordenador de Despesas da Secretaria
de Infraestrutura e Recursos Hídricos
CONTRATANTE

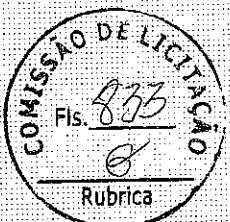
Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF





ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DO MENOR

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, para usufruir os benefícios previstos nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, que nos enquadramos na condição de: (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.